

SEC. 1ª TURMA RECURSAL

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 3ª Sessão Ordinária, em 23/03/2022.

Presidente: Juiz NELSON COELHO FILHO.

Representante do MP: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

Secretário(a): JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA.

Às 14:00 horas, presentes os(as) Exmos(as). Juiz NELSON COELHO FILHO, Juiz JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA, Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA, Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003937-57.2020.8.27.2728/TO (PAUTA: 18)

RECORRENTE: BANCO J. SAFRA S.A (RÉU)

ADVOGADO: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL (OAB PE26571D)

RECORRIDO: GUSTAVO HENRIQUE LEITE DIAS (AUTOR)

ADVOGADO: RAIANNA CAROLINA SANTOS BRITTO (OAB TO010326A)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0031436-76.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 63)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: PAULO HENRIQUE FERREIRA LIMA (AUTOR)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0033430-42.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 64)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: GENTIL COSTA FILHO (AUTOR)

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0031008-94.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 65)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA

RECORRIDO: CAROLINE MAYNARD CORRÊA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0036695-86.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 66)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: MATEUS BRAGA DE CARVALHO

RECORRENTE: REGINA SOUSA MAIA (AUTOR)

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: OS MESMOS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0036221-81.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 67)

RECORRENTE: ELVIRA MARIA ALVES DA LUZ (AUTOR)

ADVOGADO: ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0037789-35.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 68)

RECORRENTE: SILVANIA MIRANDA PORTO (AUTOR)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0046221-14.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 69)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: HONORINA RODRIGUES SARDINHA (AUTOR)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA (OAB TO005459)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0054622-02.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 70)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: KIN CARLOS GOMIDES (AUTOR)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)

INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0032810-30.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 71)

RECORRENTE: JONES FREITAS SOARES (AUTOR)

ADVOGADO: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO008185)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0033215-66.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 72)

RECORRENTE: RAISSA LILIAN DE SOUZA LIMA (AUTOR)

ADVOGADO: LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0033178-39.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 73)

RECORRENTE: CARLESSANDRO SILVA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO: LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0009188-53.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 74)

RECORRENTE: REGINALDO ABDALLA ROSA (AUTOR)

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA (OAB TO003977)

ADVOGADO: CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS (OAB TO008738)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0023671-54.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 75)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: VICENTE HERCILIO DA COSTA E SILVA ANDRADE (AUTOR)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0023478-39.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 76)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: ANA CAROLINA GONCALVES DOS REIS (AUTOR)

ADVOGADO: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO008185)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0020106-82.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 77)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: MARLEY MONTEIRO DE SOUSA (AUTOR)

ADVOGADO: ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0044634-54.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 78)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: KASSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0042415-34.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 79)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRENTE: MOIRA RAFAELA DE JESUS DIAS (AUTOR)

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: OS MESMOS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0030000-19.2020.8.27.2729/TO (PAUTA:

80)

RECORRENTE: TEREZINHA RODRIGUES DE ABREU (AUTOR)

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0004627-14.2019.8.27.2731/TO (PAUTA: 102)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MARIA CÉLIA GONÇALVES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: LENILSON CARNEIRO CABRAL (OAB TO009746)

ADVOGADO: ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA (OAB TO04087B)

RECORRIDO: BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO (RÉU)

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RECORRIDO: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA (RÉU)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0012204-78.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 106)

INCIDENTE:

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB MG044698)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB MG079757)

RECORRIDO: JANIFER BORGES DA SILVA OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: JHEAN CARLOS FELIX DE SOUSA (OAB TO006471)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0051514-62.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 107)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ROGERIO SANTOS CAMPOS (RÉU)

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RECORRIDO: GLAUTER CARDOSO SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE (OAB TO006453)

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002938-39.2021.8.27.2706/TO (PAUTA: 110)

INCIDENTE:

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RECORRIDO: WILLIAN LOPES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: MARIA CLEUZA DE JESUS (OAB MT020413)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0038131-80.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 111)

RECORRENTE: ANA VALDA MENEZES ROCHA (AUTOR)
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0008012-39.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 112)

RECORRENTE: WATINA NOGUEIRA DA SILVA FRANCISCONI (AUTOR)
ADVOGADO: MAGNA GOMES BARROS (OAB TO006818)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003989-14.2019.8.27.2720/TO (PAUTA: 114)

RECORRENTE: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (RÉU)
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB MS008125)

RECORRIDO: MARLI DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO: ALBERTO LIMA FILGUEIRAS (OAB TO010001)
ADVOGADO: ROMULO CASTRO SILVA (OAB TO07804A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, UMA VEZ QUE A MATÉRIA ENCONTRA-SE AFETA AO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO Nº 0008741-21.2021.8.27.2700/TO, ADMITIDO PELO PRESIDENTE DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS COM VISTAS À UNIFORMIZAÇÃO DA SEGUINTE TESE: “DANO MORAL INDENIZÁVEL DECORRENTE DE SUBTRAÇÃO INDEVIDA DE VALORES DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO CONSUMIDOR, AINDA QUE DEPOSITADOS EM CONTA BANCÁRIA".DESTA FORMA, COM A FINALIDADE DE EVITAR JULGAMENTO CONFLITANTE NO ÂMBITO DAS TURMAS RECURSAIS DO ESTADO DO TOCANTINS FOI DETERMINADO A SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS EM TRÂMITE PERANTE AS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS QUE TRATAM DA MATÉRIA. POSTO ISTO, DETERMINO A IMEDIATA SUSPENSÃO DO FEITO, ATÉ POSTERIOR POSICIONAMENTO DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO. RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0036501-86.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 116)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: CAROLINA MATTOS GOES

RECORRIDO: ANTONIO BENÍCIO DUARTE SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0042225-08.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 118)

INCIDENTE:

RECORRENTE: JOAO PAULO LUSTOSA DE SOUSA (RÉU)
ADVOGADO: MICHEL JAIME CAVALCANTE (OAB TO006478)
ADVOGADO: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA (OAB TO002347)
RECORRIDO: WELBERT MIRANDA RIBEIRO (AUTOR)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003479-03.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 122)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MC SERVIÇOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO: ALEXANDRE GUIMARÃES BEZERRA (OAB TO007635)
RECORRIDO: ELISMAR MESSIAS DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO: MARA REGINA AMARAL BARBOSA (OAB TO007189)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0022608-96.2018.8.27.2729/TO (PAUTA: 123)

INCIDENTE:

RECORRENTE: LUNABEL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP (RÉU)
ADVOGADO: MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE (OAB TO006453)
ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574)
RECORRIDO: IRAPUA ALMEIDA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO: INGRID PRISCILA SOUSA VIEIRA QUEIROZ (OAB TO005602)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002047-50.2014.8.27.2710/TO (PAUTA: 125)

INCIDENTE:

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)
RECORRIDO: MARIA NATÂNIA DE SOUSA OLIVEIRA CAVALCANTE (AUTOR)
ADVOGADO: KAMILA SOARES LEAL (OAB TO006116)
ADVOGADO: CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA (OAB TO03414A)
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S.A. (RÉU)
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0040615-68.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 126)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ZULEIDE NOLETO BRITO (AUTOR)
ADVOGADO: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018)
RECORRIDO: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS PREVIDÊNCIA PRIVADA (RÉU)
ADVOGADO: THIAGO MASSICANO (OAB SP249821)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0014713-16.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 129)

INCIDENTE:

RECORRENTE: NICOLY AGUIAR (AUTOR)
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001942-04.2018.8.27.2720/TO (PAUTA: 133)

INCIDENTE:

RECORRENTE: JOSE DE RIBAMAR CARDOSO (AUTOR)
ADVOGADO: ROMULO CASTRO SILVA (OAB TO07804A)
ADVOGADO: ALBERTO LIMA FILGUEIRAS (OAB TO010001)
ADVOGADO: FRANKLIN DIAS ROLINS (OAB TO005974)

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO: MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005002-44.2020.8.27.2710/TO (PAUTA: 135)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ADAIANA SANTANA MOREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: NATANAEL GALVAO LUZ (OAB TO005384)
ADVOGADO: THATYARA ELLEN CARNEIRO DOS SANTOS DINIZ (OAB TO008689)

RECORRIDO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0020626-76.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 136)

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)
ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO (OAB RJ048237)

RECORRIDO: JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO: ANDREY DE SOUZA PEREIRA (OAB TO004275)
ADVOGADO: HELOISA CONEJO MONTEIRO (OAB TO007443)

INTERESSADO: CLUBE H.S - VIDA ADMINISTRADORA DE SEGUROS E SERVICOS MEDICOS CONVENIADOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO: CARMINO EDUARDO PEREIRA

RETIRO O FEITO DE PAUTA, UMA VEZ QUE A MATÉRIA ENCONTRA-SE AFETA AO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO Nº 0008741-21.2021.8.27.2700/TO, ADMITIDO PELO PRESIDENTE DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS COM VISTAS À UNIFORMIZAÇÃO DA SEGUINTE TESE: “DANO MORAL INDENIZÁVEL DECORRENTE DE SUBTRAÇÃO INDEVIDA DE VALORES DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO CONSUMIDOR, AINDA QUE DEPOSITADOS EM CONTA BANCÁRIA".DESTA FORMA, COM A FINALIDADE DE EVITAR JULGAMENTO CONFLITANTE NO ÂMBITO DAS TURMAS

RECURSAIS DO ESTADO DO TOCANTINS FOI DETERMINADO A SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS EM TRÂMITE PERANTE AS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS QUE TRATAM DA MATÉRIA. POSTO ISTO, DETERMINO A IMEDIATA SUSPENSÃO DO FEITO, ATÉ POSTERIOR POSICIONAMENTO DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO. RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0038803-88.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 137)

INCIDENTE:

RECORRENTE: URBEPLAN ARSO-24 / ARSO-14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA (RÉU)

ADVOGADO: JOAO MOREIRA GONÇALVES JUNIOR (OAB GO027108)

RECORRENTE: ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (RÉU)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: RENATO DE MENDONÇA (AUTOR)

ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA (OAB TO004721)

RECORRIDO: JOSELICE ALVES DA SILVA MENDONÇA (AUTOR)

ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA (OAB TO004721)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001499-98.2019.8.27.2726/TO (PAUTA: 138)

INCIDENTE:

RECORRENTE: IRAN AGUIAR SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: JACKSON MACEDO DE BRITO (OAB TO002934)

RECORRIDO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)

ADVOGADO: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0004769-47.2020.8.27.2710/TO (PAUTA: 139)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MERISVAN ALVES DE MIRANDA (AUTOR)

ADVOGADO: AVELINA ALVES BARROS (OAB TO005662)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0040461-50.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 140)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MASTERCARD BRASIL LTDA (RÉU)

ADVOGADO: DECIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE (OAB MG056543)

RECORRIDO: PAULA DYANA ARAUJO CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO: PAULA DYANA ARAUJO CARVALHO (OAB TO008109)

INTERESSADO: LOJAS RENNER S/A (RÉU)

ADVOGADO: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS

ADVOGADO: RICARDO LOPES GODOY

INTERESSADO: REALIZE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0043432-08.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 141)

INCIDENTE:

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A. (RÉU)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: GEORGEN CARVALHO GONCALVES DE SOUSA (AUTOR)

ADVOGADO: SERGIO NOLETO BARBOSA (OAB TO010207)

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0004282-81.2019.8.27.2720/TO (PAUTA: 143)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO (AUTOR)

ADVOGADO: RÁVILLA ARAÚJO DE CASTRO (OAB TO010060)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0024608-64.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 145)

RECORRENTE: JANAINA ROCHA MATOS (AUTOR)

ADVOGADO: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO008185)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, UMA VEZ QUE A MATÉRIA ENCONTRA-SE AFETA AO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO Nº 0000427-52.2022.8.27.2700, ADMITIDO NO DIA 17/03/2022 PELO PRESIDENTE DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS COM VISTAS À UNIFORMIZAÇÃO DA SEGUINTE TESE: "DIREITO AO RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL QUE, JÁ CONCEDIDA, FOI IMPLEMENTADA TARDIAMENTE OU A DESTEMPO".DESTA FORMA, COM A FINALIDADE DE EVITAR JULGAMENTO CONFLITANTE NO ÂMBITO DAS TURMAS RECURSAIS DO ESTADO DO TOCANTINS FOI DETERMINADO A SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS EM TRÂMITE PERANTE AS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS CUJA GRATUIDADE DA JUSTIÇA TENHA SIDO DEFERIDA EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. POSTO ISTO, DETERMINO A IMEDIATA SUSPENSÃO DO FEITO, ATÉ POSTERIOR POSICIONAMENTO DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO. RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0041175-10.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 147)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES ARAGAO FILHO

RECORRIDO: DEUSINA FERREIRA BARROS RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO: HERICO FERREIRA BRITO (OAB TO004494)
ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO: RAFAEL MARQUEZ PINHEIRO (OAB TO006670)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0023866-39.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 148)

RECORRENTE: ZACARIAS JARDIM (AUTOR)
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: CAROLINA MATTOS GOES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0027407-80.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 150)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: CAROLINA MATTOS GOES
RECORRIDO: RENATO DE GODINHO FARIA (AUTOR)
ADVOGADO: DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0012269-73.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 151)

RECORRENTE: MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: MATEUS BRAGA DE CARVALHO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003283-31.2019.8.27.2720/TO (PAUTA: 157)

RECORRENTE: MARIA SANTINA DA SILVA LUZ (AUTOR)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)
RECORRIDO: BRADESCO SEGUROS S/A (RÉU)
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB SP178033)
ADVOGADO: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB SP257220)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, UMA VEZ QUE A MATÉRIA ENCONTRA-SE AFETA AO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO Nº 0008741-21.2021.8.27.2700/TO, ADMITIDO PELO PRESIDENTE DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS COM VISTAS À UNIFORMIZAÇÃO DA SEGUINTE TESE: “DANO MORAL INDENIZÁVEL DECORRENTE DE SUBTRAÇÃO INDEVIDA DE VALORES DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO CONSUMIDOR, AINDA QUE DEPOSITADOS EM CONTA BANCÁRIA".DESTA FORMA, COM A FINALIDADE DE EVITAR JULGAMENTO CONFLITANTE NO ÂMBITO DAS TURMAS RECURSAIS DO ESTADO DO TOCANTINS FOI DETERMINADO A SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS EM TRÂMITE PERANTE AS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS QUE TRATAM DA MATÉRIA. POSTO ISTO, DETERMINO A IMEDIATA SUSPENSÃO DO FEITO, ATÉ POSTERIOR POSICIONAMENTO DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO. RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0015017-78.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 158)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: MATEUS BRAGA DE CARVALHO

RECORRIDO: IVANILENE SILVA MONTEIRO PARENTE (AUTOR)
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0023380-54.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 159)

RECORRENTE: DEMETRIO ANTONIO NUNES DA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: CAROLINA MATTOS GOES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0035220-32.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 161)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: CAROLINA MATTOS GOES

RECORRIDO: NAPOLEÃO FERNANDES VIANA FILHO (AUTOR)
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0027477-34.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 162)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: JESSICA FERREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0043247-67.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 165)

RECORRENTE: ANA AMELIA OLIVEIRA ANDRADE (AUTOR)
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, UMA VEZ QUE A MATÉRIA ENCONTRA-SE AFETA AO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO Nº 0000427-52.2022.8.27.2700, ADMITIDO NO DIA 17/03/2022 PELO PRESIDENTE DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS COM VISTAS À UNIFORMIZAÇÃO DA SEGUINTE TESE: "DIREITO AO RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL QUE, JÁ CONCEDIDA, FOI IMPLEMENTADA TARDIAMENTE OU A DESTEMPO".DESTA FORMA, COM A FINALIDADE DE EVITAR JULGAMENTO CONFLITANTE NO ÂMBITO DAS TURMAS RECURSAIS DO ESTADO DO TOCANTINS FOI DETERMINADO A SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS EM TRÂMITE

PERANTE AS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS CUJA GRATUIDADE DA JUSTIÇA TENHA SIDO DEFERIDA EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. POSTO ISTO, DETERMINO A IMEDIATA SUSPENSÃO DO FEITO, ATÉ POSTERIOR POSICIONAMENTO DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO. RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0039431-77.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 171)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA

RECORRIDO: RONALDO PEREIRA DA ROCHA (AUTOR)

ADVOGADO: JOSE TITO DE SOUSA (OAB TO000489)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0039538-24.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 172)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: CAROLINA MATTOS GOES

RECORRENTE: IZABEL TEREZINHA ROSA MUNIZ MARQUES (AUTOR)

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: OS MESMOS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0008139-40.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 173)

RECORRENTE: GEOVALDO RIBEIRO ANTUNES (AUTOR)

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: MATEUS BRAGA DE CARVALHO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0039766-96.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 174)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: CAROLINA MATTOS GOES

RECORRIDO: WANICEIA NUNES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: HERICO FERREIRA BRITO (OAB TO004494)

ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0046006-38.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 175)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: WILDES TEODORO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, UMA VEZ QUE A MATÉRIA ENCONTRA-SE AFETA AO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO Nº 0000427-52.2022.8.27.2700, ADMITIDO NO DIA 17/03/2022 PELO PRESIDENTE DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS COM VISTAS À UNIFORMIZAÇÃO DA SEGUINTE TESE: "DIREITO AO RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL QUE, JÁ CONCEDIDA, FOI IMPLEMENTADA TARDIAMENTE OU A DESTEMPO".DESTA FORMA, COM A FINALIDADE DE EVITAR JULGAMENTO CONFLITANTE NO ÂMBITO DAS TURMAS RECURSAIS DO ESTADO DO TOCANTINS FOI DETERMINADO A SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS EM TRÂMITE PERANTE AS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS CUJA GRATUIDADE DA JUSTIÇA TENHA SIDO DEFERIDA EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. POSTO ISTO, DETERMINO A IMEDIATA SUSPENSÃO DO FEITO, ATÉ POSTERIOR POSICIONAMENTO DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO. RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0033297-97.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 176)

RECORRENTE: SUELI TAVARES DE ABREU (AUTOR)

ADVOGADO: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES (OAB TO08524B)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, UMA VEZ QUE A MATÉRIA ENCONTRA-SE AFETA AO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO Nº 0000427-52.2022.8.27.2700, ADMITIDO NO DIA 17/03/2022 PELO PRESIDENTE DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS COM VISTAS À UNIFORMIZAÇÃO DA SEGUINTE TESE: "DIREITO AO RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL QUE, JÁ CONCEDIDA, FOI IMPLEMENTADA TARDIAMENTE OU A DESTEMPO".DESTA FORMA, COM A FINALIDADE DE EVITAR JULGAMENTO CONFLITANTE NO ÂMBITO DAS TURMAS RECURSAIS DO ESTADO DO TOCANTINS FOI DETERMINADO A SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS EM TRÂMITE PERANTE AS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS CUJA GRATUIDADE DA JUSTIÇA TENHA SIDO DEFERIDA EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. POSTO ISTO, DETERMINO A IMEDIATA SUSPENSÃO DO FEITO, ATÉ POSTERIOR POSICIONAMENTO DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO. RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0035395-55.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 177)

RECORRENTE: ARIANA RUAS CAETANO (AUTOR)

ADVOGADO: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES (OAB TO08524B)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, UMA VEZ QUE A MATÉRIA ENCONTRA-SE AFETA AO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO Nº 0000427-52.2022.8.27.2700, ADMITIDO NO DIA 17/03/2022 PELO PRESIDENTE DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS COM VISTAS À UNIFORMIZAÇÃO DA SEGUINTE TESE: "DIREITO AO RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL QUE, JÁ CONCEDIDA, FOI IMPLEMENTADA TARDIAMENTE OU A DESTEMPO".DESTA FORMA, COM A FINALIDADE DE EVITAR JULGAMENTO CONFLITANTE NO ÂMBITO DAS TURMAS RECURSAIS DO ESTADO DO TOCANTINS FOI DETERMINADO A SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS EM TRÂMITE PERANTE AS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS CUJA GRATUIDADE DA JUSTIÇA TENHA SIDO DEFERIDA EM PRIMEIRO

GRAU DE JURISDIÇÃO. POSTO ISTO, DETERMINO A IMEDIATA SUSPENSÃO DO FEITO, ATÉ POSTERIOR POSICIONAMENTO DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO. RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0016838-88.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 181)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MATHEUS MORAIS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: WILLIAM FARIAS PIMENTEL (OAB TO008759)
ADVOGADO: JAYNARA CIRQUEIRA LOPES (OAB TO009663)
ADVOGADO: RODRIGO FAGUNDES VALADARES (OAB TO011216)
RECORRIDO: BUENO E BUENO LTDA (RÉU)
ADVOGADO: RENATA ELISA DE SOUZA ESTEVES (OAB TO05918A)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0030506-29.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 183)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: ANGELA VICTORIA NEME (AUTOR)
ADVOGADO: JULIO FRANCO POLI (OAB TO04589B)
RECORRIDO: JOAO CARLOS NEME MURADAS (AUTOR)
ADVOGADO: JULIO FRANCO POLI (OAB TO04589B)
RECORRIDO: DAVID NEME MURADÁS (AUTOR)
ADVOGADO: JULIO FRANCO POLI (OAB TO04589B)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005085-94.2019.8.27.2710/TO (PAUTA: 186)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
RECORRENTE: MARIA FRANCISCA DELFINA PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)
RECORRIDO: OS MESMOS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005102-33.2019.8.27.2710/TO (PAUTA: 187)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RECORRENTE: DOMINGAS COSTA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)
RECORRIDO: OS MESMOS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005913-90.2019.8.27.2710/TO (PAUTA:

189)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RECORRENTE: MARIA PEREIRA DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)

RECORRIDO: OS MESMOS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0007917-72.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 193)

INCIDENTE:

RECORRENTE: BRIGIDO NOGUEIRA MACIEL (AUTOR)
ADVOGADO: REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

RECORRIDO: SABEMI SEGURADORA SA (RÉU)
ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB RJ113786)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005018-50.2020.8.27.2725/TO (PAUTA: 194)

INCIDENTE:

RECORRENTE: GUSTAVO OZENO DE ARAÚJO (AUTOR)
ADVOGADO: RAUL PEREIRA BORGES (OAB TO006379)

RECORRIDO: SANTOS E OLIVEIRA MONITORAMENTO LTDA (RÉU)
ADVOGADO: LOHANNA PEREIRA PEDROSO (OAB TO009458)
ADVOGADO: MARCIO ADRIANO CABRAL DE SOUZA (OAB TO007241)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001251-31.2021.8.27.2737/TO (PAUTA: 196)

INCIDENTE:

RECORRENTE: NOEL BARBOSA DE CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO005607)

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)
ADVOGADO: BERNARDO BUOSI (OAB SP227541)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0011034-77.2020.8.27.2706/TO (PAUTA: 198)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB SP178033)
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RECORRIDO: FABELINO ALVES DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS (OAB TO002119)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0055365-12.2019.8.27.2729/TO (PAUTA:

201)

RECORRENTE: DÉLIO FERNANDES RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO: MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0008600-46.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 202)

RECORRENTE: WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA (AUTOR)
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: MATEUS BRAGA DE CARVALHO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0035044-53.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 203)

RECORRENTE: ANDRÉ AUGUSTO SOARES (AUTOR)
ADVOGADO: JULIANO LEITE DE MORAIS (OAB TO004240)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0041966-76.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 204)

INCIDENTE:

RECORRENTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA QUARESMA (AUTOR)
ADVOGADO: THAISSON AMARAL MONTEIRO (OAB TO007565)
ADVOGADO: GUSTAVO CHAVES FERREIRA (OAB TO006535)
RECORRIDO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0017678-64.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 205)

INCIDENTE:

RECORRENTE: NECY PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES (OAB TO008088)
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (OAB RO005546)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000023-21.2021.8.27.2737/TO (PAUTA:

206)

INCIDENTE:

RECORRENTE: RAFAEL FONTOURA MEDEIROS (AUTOR)
ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO005607)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO06513A)
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO06515A)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002996-88.2020.8.27.2702/TO (PAUTA: 207)

INCIDENTE:

RECORRENTE: SERASA S.A. (RÉU)
ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (OAB RO005546)

RECORRIDO: GELSINEIDE DE JESUS 02497810184 (AUTOR)
ADVOGADO: ADOLFO NETO FERREIRA P IMENTEL (OAB TO006684)

INTERESSADO: TECNAV SISTEMAS LTDA (RÉU)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0047886-31.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 209)

RECORRENTE: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (RÉU)
ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB SP138436)

RECORRIDO: ANTONIOS GEORGE ISSA HAONAT JUNIOR (AUTOR)
ADVOGADO: MATEUS DA SILVA DIAS (OAB TO010707)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0010587-83.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 210)

RECORRENTE: PAULO MARTINS REIS JÚNIOR (AUTOR)
ADVOGADO: MARCIA AYRES DA SILVA (OAB TO001724)
ADVOGADO: GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS (OAB TO01801B)

RECORRIDO: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A (RÉU)
ADVOGADO: MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB CE023495)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003422-19.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 211)

RECORRENTE: LEONARDO GOMES COELHO (AUTOR)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES (OAB TO08524B)
ADVOGADO: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO008185)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005686-72.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 212)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: LOURIVAL ALVES DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO: ANTONIO LUIS DANTAS DE MORAIS (OAB TO008536)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0020810-32.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 213)

RECORRENTE: PETRONÍLIO RIBEIRO NETO (AUTOR)

ADVOGADO: MARA REGINA AMARAL BARBOSA (OAB TO007189)

RECORRIDO: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)

ADVOGADO: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0029881-58.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 215)

RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: JULIO CESAR MARTINS MASCARENHAS (AUTOR)

ADVOGADO: SERGIO NOLETO BARBOSA (OAB TO010207)

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003265-27.2020.8.27.2703/TO (PAUTA: 216)

RECORRENTE: M & A PESQUISA, ENSINO E CAPACITACAO LTDA (RÉU)

ADVOGADO: CAMILO DA SILVA COSTA (OAB TO009456)

RECORRIDO: GILVANILZA BARBOSA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO (OAB TO05139A)

ADVOGADO: LUMARA CABRAL GONÇALVES (OAB TO005324)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0018859-66.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 218)

INCIDENTE:

RECORRENTE: PAGSEGURO INTERNET S.A. (RÉU)

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN (OAB TO07369A)

RECORRIDO: VALERYANNE DA CONCEICAO SANTOS ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO: JONAS REGGIORI ALMEIDA (OAB TO008118)

ADVOGADO: JONATHAN REGGIORI ALMEIDA (OAB TO005857)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0044536-35.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 219)

219)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MARCIO LOPES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES (OAB TO006990)

RECORRIDO: LOJAS AMERICANAS S.A. (RÉU)

ADVOGADO: RICARDO LOPES GODOY (OAB MG077167)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0047523-44.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 226)

INCIDENTE:

RECORRENTE: LINDALVA DIAS DA FRANCA (AUTOR)

ADVOGADO: DAYANNE GOMES DOS SANTOS (OAB TO005259)

RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)

ADVOGADO: DANYELLE JULIATE BARROS (OAB TO006812)

ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0013405-18.2020.8.27.2737/TO (PAUTA: 227)

RECORRENTE: ANTONINHA PEREIRA PINTO (AUTOR)

ADVOGADO: JOSE BALDUINO DA COSTA (OAB TO008133)

RECORRIDO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA (RÉU)

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA (OAB BA00519B)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0011557-83.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 228)

RECORRENTE: CARMEM ODETE FERREIRA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO (OAB TO01242B)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0006646-62.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 229)

RECORRENTE: BRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)

ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO004666)

RECORRIDO: SILVIO MARINHO JACA (AUTOR)

ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA (OAB TO003066)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0047983-65.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 230)

RECORRENTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)

ADVOGADO: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

RECORRIDO: ALESSANDRO DA SILVA MENDES (AUTOR)

ADVOGADO: LEOSSANDRO DE SOUSA VILA NOVA (OAB TO009299)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0042794-72.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 232)

RECORRENTE: MIDWAY S.A.- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341)

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)

RECORRIDO: JOSÉ MAURO ALVES DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

ADVOGADO: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES (OAB TO08524B)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0041723-35.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 233)

INCIDENTE:

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO (OAB TO05426A)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RECORRIDO: RAFAEL MIRANDA ARRAZ (AUTOR)

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARAES (OAB TO004897)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0037430-22.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 234)

INCIDENTE:

RECORRENTE: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A. (RÉU)

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)

RECORRIDO: TANIA MARIA RIBEIRO CAVALCANTE (AUTOR)

ADVOGADO: JOAO ANTONIO FONSECA NETO (OAB TO005271)

ADVOGADO: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE (OAB TO004277)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005992-36.2019.8.27.2721/TO (PAUTA: 236)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MOACIR INÁCIO (AUTOR)

ADVOGADO: ROBERTO BENETTI FILHO (OAB SP243589)

RECORRIDO: CERAMICA GUARANY LTDA (RÉU)

ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA (OAB TO03405A)

RECORRIDO: CELSO MOREIRA DA SILVA (RÉU)

ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA (OAB TO03405A)

RECORRIDO: WALMIR DE OLIVEIRA MENEZES (RÉU)

ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA (OAB TO03405A)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0004427-32.2017.8.27.2713/TO (PAUTA: 237)

INCIDENTE:

RECORRENTE: SIDNEY ALVES DE SOUSA (AUTOR)

ADVOGADO: SIDNEY ALVES DE SOUSA (OAB TO005882)

ADVOGADO: KADU FARIA RODRIGUES (OAB TO006351)

RECORRIDO: NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (RÉU)

ADVOGADO: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT (OAB TO001073)

ADVOGADO: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT (OAB TO02174B)

ADVOGADO: MARCUS ADRIANO CARDOSO CASTRO (OAB TO008744)

RECORRIDO: BANCO GM S.A (RÉU)

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO (OAB DF012151)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003582-92.2020.8.27.2713/TO (PAUTA: 238)

INCIDENTE:

RECORRENTE: RAIMUNDO BATISTA MACIEL (AUTOR)

ADVOGADO: HEITOR PINTO CORREA (OAB TO008299)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000207-13.2021.8.27.2725/TO (PAUTA: 239)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MARIA TRANQUEIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: VINICIUS DE PAULA SANTOS (OAB TO005298)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005951-14.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 240)

INCIDENTE:

RECORRENTE: FRANCISCO MOURAO CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. (RÉU)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000254-48.2021.8.27.2737/TO (PAUTA: 217)

RECORRENTE: JEONI GOMES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: RAFAEL COELHO GAMA (OAB TO06122B)

RECORRIDO: CLARO S.A. (RÉU)
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO: NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

APÓS O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS NO SENTIDO DE NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO APRESENTADO PELA PARTE DEMANDADA, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O AUTOR-RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONDENAR A CLARO S.A. AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO IPCA A PARTIR DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚM. 362 DO STJ), E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO C.C.). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO APRESENTADO PELA PARTE DEMANDADA, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O AUTOR-RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: RAFAEL COELHO GAMA POR JEONI GOMES DOS SANTOS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001414-11.2021.8.27.2737/TO (PAUTA: 235)

AUTOR: MARIA DE LORDES BILCK
ADVOGADO: LEANDRO RAFAEL PERIUS (OAB TO08700B)

RÉU: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONDENAÇÃO DA RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS NO IMPORTE DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0012902-26.2017.8.27.2729/TO (PAUTA: 195)

RECORRENTE: CONDOMINIO VILLAGE PARK SPE LTDA (RÉU)
ADVOGADO: JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHAVES (OAB TO009494)
ADVOGADO: ADEILTON CHAVES FIGUEIREDO (OAB TO007456)

RECORRENTE: ATO IMOBILIARIA LTDA (RÉU)
ADVOGADO: ARAMY JOSÉ PACHECO (OAB TO003737)
ADVOGADO: ARI JOSÉ SANT'ANNA FILHO (OAB TO004401)
ADVOGADO: ALINE RASSI MACHADO SILVA (OAB TO008421)

RECORRIDO: CRISTIANO ALVES VIANA (AUTOR)
ADVOGADO: HEVERTON PADILHA CEZAR (OAB TO05017B)

RECORRIDO: ANDREA CARLA LOPES (AUTOR)
ADVOGADO: HEVERTON PADILHA CEZAR (OAB TO05017B)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELA PARTE DEMANDADA CONDOMINIO VILLAGE PARK SPE LTDA, ANTE A SUA DESERÇÃO E VOTO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELA DEMANDADA ATO IMOBILIARIA LTDA, PARA REFORMAR A SENTENÇA E RECONHECER A SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO EM RELAÇÃO À ESSA. CONDENO O RECORRENTE CONDOMINIO VILLAGE PARK SPE LTDA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0021685-36.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 33)

RECORRENTE: HELENITA RIBEIRO MARTINS (AUTOR)
ADVOGADO: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA (OAB TO002250)
ADVOGADO: JOSÉ SANTANA JÚNIOR (OAB TO007671)
ADVOGADO: WYLYKSON GOMES DE SOUSA (OAB TO002838)

RECORRIDO: ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS (RÉU)
ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB MG096864)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME ART. 55 DA LEI N.º 9.099/90, BEM COMO DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JOSÉ SANTANA JÚNIOR POR HELENITA RIBEIRO MARTINS

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0013948-21.2020.8.27.2737/TO (PAUTA: 26)

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)
RECORRIDO: ADERLINDO FERNANDES NETO (AUTOR)
ADVOGADO: MARCOS VINICIOS FERREIRA DA SILVA (OAB TO07513B)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. CORRIJO, DE OFÍCIO, O TERMO INICIAL DO JUROS DE MORA QUE PASSARÁ A SER DESDE O EVENTO DANOSO, CONFORME SÚMULA 54 DO STJ. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95,.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: MARCOS VINICIOS FERREIRA DA SILVA POR ADERLINDO FERNANDES NETO

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0013268-70.2019.8.27.2737/TO (PAUTA: 252)

RECORRENTE: JOSE CARLOS FRANCISCO DE FREITAS (AUTOR)
ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL (OAB TO03671A)
RECORRIDO: FRIBON TRANSPORTES LTDA (RÉU)
ADVOGADO: ANDERSON MENDES DO NASCIMENTO (OAB GO030196)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO E DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE SANAR CONTRADIÇÃO CONSTANTE NO

EXTRATO DE ATA E NO ACÓRDÃO VERGASTADO, PARA QUE PASSE A TER NOVA REDAÇÃO: "1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTER A SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E CONDENAR A PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO, TEOR DO ART. 55 DA LJE." SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ANTE A AUSÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL POR JOSE CARLOS FRANCISCO DE FREITAS

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0015599-78.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 208)

RECORRENTE: ALPHAVILLE URBANISMO S/A (RÉU)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

RECORRENTE: ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

RECORRENTE: HILTON STIVAL GONCALVES (AUTOR)
ADVOGADO: LEONARDO MENESES MACIEL (OAB TO004221)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO DAS DEMANDADAS-RECORRENTES, ANTE A SUA DESERÇÃO E VOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA PARA DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA E ALTERAR O TERMO INICIAL DOS JUROS DE MORA CONFORME ART. 405 DO CÓDIGO CIVIL, CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO AS EMPRESAS RÉS, RECORRENTES EM CUSTAS E HONORÁRIOS O QUE FIXO EM 10% SOBRE A CONDENAÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LEONARDO MENESES MACIEL POR HILTON STIVAL GONCALVES

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0009903-61.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 45)

RECORRENTE: RAQUEL ALVES PACHECO (AUTOR)
ADVOGADO: LEONARDO SILVA SOUSA (OAB TO008583)
ADVOGADO: JANAY GARCIA (OAB TO003959)
ADVOGADO: KIZZY SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB TO005444)

RECORRIDO: SKY BRASIL SERVICOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA PARA CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO À RECORRENTE DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) À TÍTULO DE DANOS MORAIS, COM JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS A CONTAR DO EVENTO DANOSO, POR SE TRATAR DE RELAÇÃO EXTRACONTRATUAL (SÚM. 54 DO STJ), E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC/IBGE DESTE ARBITRAMENTO (SÚM. 362 DO STJ). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS À MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO, CONFORME ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LEONARDO SILVA SOUSA POR RAQUEL ALVES PACHECO

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0052721-96.2019.8.27.2729/TO (PAUTA:

231)

RECORRENTE: ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA (OAB TO003066)

RECORRIDO: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)

ADVOGADO: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, TODAVIA SUSPENSA SUA EXIGIBILIDADE ANTE A GRATUIDADE JUDICIÁRIA CONCEDIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA POR ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0035514-84.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 132)

RECORRENTE: TSV TRANSPORTES RÁPIDOS LTDA SPO (RÉU)

ADVOGADO: ALICE SABBATINI DA SILVA ALVES (OAB GO027581)

RECORRIDO: IMPRIMEMAI SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (AUTOR)

ADVOGADO: THIAGO DE FREITAS PRAXEDES (OAB TO007362)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA O FIM DE REFORMAR A SENTENÇA DE ORIGEM E DECOTAR A CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: THIAGO DE FREITAS PRAXEDES POR IMPRIMEMAI SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002171-20.2020.8.27.2711/TO (PAUTA: 36)

RECORRENTE: JURACI DE OLIVEIRA BASTOS (AUTOR)

ADVOGADO: VANDEVALDO RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR (OAB TO009648)

ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN (OAB TO005512)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA MAJORAR A CONDENAÇÃO À TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA O PATAMAR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DESDE O EVENTO DANOSO, CONFORME SÚM. 54

DO STJ, (DATA DA INSCRIÇÃO INDEVIDA), E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE INPC/IBGE, DESDE A DATA DO ARBITRAMENTO (SÚM. 362 DO STJ). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: GILSIMAR CURSINO BECKMAN POR JURACI DE OLIVEIRA BASTOS

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0014657-46.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 59)

RECORRENTE: SERASA S.A. (RÉU)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (OAB RO005546)

RECORRIDO: MAURO SERGIO REIS CAVALCANTE (AUTOR)

ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE INTENTUM A DEMANDA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI POR SERASA S.A.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0030929-58.2019.8.27.2706/TO (PAUTA: 214)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RECORRIDO: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM (AUTOR)

ADVOGADO: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM (OAB TO004929)

INTERESSADO: SERASA S.A. (RÉU)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS NO IMPORTE DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N. 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM POR VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0004648-25.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 48)

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RECORRIDO: JUCIDALVA PEREIRA DE SOUSA (AUTOR)

ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB GO033761)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO PARA O PATAMAR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A SER SUBMETIDO A CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS NOS TERMOS DAS SÚMULAS N.º 54 E 362 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEM CUSTAS E

HONORÁRIOS, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE REQUERIDA, JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, E O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE REQUERIDA, JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA POR TELEFONICA BRASIL S.A.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0045251-77.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 248)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RECORRIDO: NELSON DA SILVA BRITO (AUTOR)

ADVOGADO: PATRICIA COELHO AGUIAR FREITAS (OAB TO08500B)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA HOSTILIZADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PATRICIA COELHO AGUIAR FREITAS POR NELSON DA SILVA BRITO

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0043836-59.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 247)

RECORRENTE: NELSON DA SILVA BRITO (AUTOR)

ADVOGADO: PATRICIA COELHO AGUIAR FREITAS (OAB TO08500B)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO PARA DANDO-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA E EXTINGUIR O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ANTE A PRESCRIÇÃO DA COBRANÇA DA MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA AO PROMOVENTE PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS RELATIVA À DECISÃO Nº 03007/2016 E, CONSEQUENTE, A NULIDADE DA CDA J-5165/2017. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ANTE A AUSÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PATRICIA COELHO AGUIAR FREITAS POR NELSON DA SILVA BRITO

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0045229-19.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 246)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RECORRIDO: NELSON DA SILVA BRITO (AUTOR)

ADVOGADO: PATRICIA COELHO AGUIAR FREITAS (OAB TO08500B)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE

RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA HOSTILIZADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PATRICIA COELHO AGUIAR FREITAS POR NELSON DA SILVA BRITO

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0046291-94.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 245)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RECORRIDO: NELSON DA SILVA BRITO (AUTOR)

ADVOGADO: PATRICIA COELHO AGUIAR FREITAS (OAB TO08500B)

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERESSADO)

PROCURADOR: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA HOSTILIZADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PATRICIA COELHO AGUIAR FREITAS POR NELSON DA SILVA BRITO

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0046306-63.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 244)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RECORRIDO: NELSON DA SILVA BRITO (AUTOR)

ADVOGADO: PATRICIA COELHO AGUIAR FREITAS (OAB TO08500B)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA HOSTILIZADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PATRICIA COELHO AGUIAR FREITAS POR NELSON DA SILVA BRITO

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0046303-11.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 243)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RECORRIDO: NELSON DA SILVA BRITO (AUTOR)

ADVOGADO: PATRICIA COELHO AGUIAR FREITAS (OAB TO08500B)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA HOSTILIZADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PATRICIA COELHO AGUIAR FREITAS
POR NELSON DA SILVA BRITO

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0046287-57.2020.8.27.2729/TO (PAUTA:
242)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RECORRIDO: NELSON DA SILVA BRITO (AUTOR)

ADVOGADO: PATRICIA COELHO AGUIAR FREITAS (OAB TO08500B)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA HOSTILIZADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PATRICIA COELHO AGUIAR FREITAS
POR NELSON DA SILVA BRITO

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0038551-22.2019.8.27.2729/TO (PAUTA:
25)**

RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB BA029442)

RECORRIDO: ADSON BENTO SOBREIRA (AUTOR)

ADVOGADO: IONE FIGUEREDO LIRA DA SILVA (OAB TO005697)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LORENA PITANGA VARJAO POR ITAU
UNIBANCO S.A.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0014998-82.2020.8.27.2737/TO (PAUTA:
38)**

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB BA029442)

RECORRIDO: JULIANA SIQUEIRA DE MELO ANDRADE (AUTOR)

ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO005607)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA RECONHECENDO A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA GRAFOTÉCNICA E, POR CONSECTÁRIO LÓGICO JULGAR EXTINTO O PROCESSO ORIGINÁRIO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DA INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS, TENDO EM VISTA A COMPLEXIDADE DA CAUSA, PELA NECESSIDADE DE PERÍCIA, CONFORME INCISO II, DO ARTIGO 51, DA LEI 9.099/95, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LORENA PITANGA VARJAO POR
BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0031806-89.2020.8.27.2729/TO (PAUTA:

223)

RECORRENTE: CELMA GUIMARAES RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO: ATHOS LUSTOSA MATOS (OAB TO007129)

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (RÉU)

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO (OAB SP167884)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA. CONDENO A PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, TODAVIA, SUSPENDO SUA EXIGIBILIDADE ANTE A GRATUIDADE JUDICIÁRIA CONCEDIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ATHOS LUSTOSA MATOS POR CELMA GUIMARAES RIBEIRO

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0017444-82.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 224)

RECORRENTE: ARCANGELA FARIAS LACERDA (AUTOR)

ADVOGADO: ATHOS LUSTOSA MATOS (OAB TO007129)

RECORRENTE: ANA CLAUDIA RODRIGUES LACERDA (AUTOR)

ADVOGADO: ATHOS LUSTOSA MATOS (OAB TO007129)

RECORRENTE: JOSÉ LUSO RODRIGUES LACERDA (AUTOR)

ADVOGADO: ATHOS LUSTOSA MATOS (OAB TO007129)

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S.A. (RÉU)

ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ095502)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

APÓS O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA. CONDENO A PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) ANTE O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, TODAVIA, SUSPENDO SUA EXIGIBILIDADE ANTE A GRATUIDADE JUDICIÁRIA CONCEDIDA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) A CADA RECORRENTE, SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO IPCA A PARTIR DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚM. 362 DO STJ), E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO C.C.). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA. CONDENO A PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) ANTE O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, TODAVIA, SUSPENDO SUA EXIGIBILIDADE ANTE A GRATUIDADE JUDICIÁRIA CONCEDIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: ATHOS LUSTOSA MATOS POR ANA CLAUDIA RODRIGUES LACERDA

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0040362-80.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 53)

RECORRENTE: CRISTIANE SOUZA LEMES (AUTOR)

ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA (OAB TO003066)

RECORRIDO: MARCIA APARECIDA DA SILVA 62302116100 (RÉU)

ADVOGADO: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA (OAB GO021154)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA RECONHECER A INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS, TENDO EM VISTA A COMPLEXIDADE DA CAUSA, PELA NECESSIDADE DE PERÍCIA, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ARTIGO 51, DA LEI 9.099/95. SENTENÇA CASSADA PARA JULGAR O FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, CONFORME ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA POR CRISTIANE SOUZA LEMES

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0007796-44.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 52)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330)

RECORRIDO: REGINALDO VIEIRA DO PRADO (AUTOR)
ADVOGADO: REINALDO VIEIRA DO PRADO (OAB TO002603)
ADVOGADO: ALINE VARGAS DO PRADO (OAB TO006968)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI Nº 9.099/95,.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0023486-50.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 4)

RECORRENTE: REAL SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA (RÉU)
ADVOGADO: MARCELO BORGES FERNANDES (OAB DF016912)

RECORRENTE: GLEYDIANE FERNANDES DA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO (OAB TO004734)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO RECURSO DA REAL SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA E DE CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA MAJORAR A CONDENAÇÃO À TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA O PATAMAR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DESDE A CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE INPC/IBGE, DESDE A DATA DO ARBITRAMENTO (SÚM. 362 DO STJ). A REAL SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI Nº 9.099/95. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS EM RELAÇÃO A PARTE AUTORA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE TAMBÉM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE/AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC), E O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O RELATOR, DE NÃO CONHECER DO RECURSO DA REAL SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA E DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE/AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC) A REAL SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO POR GLEYDIANE FERNANDES DA COSTA

RECURSO INOMINADO CÍVEL N° 0002082-34.2019.8.27.2710/TO (PAUTA: 12)

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RECORRENTE: ANTONILTON VIEIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DOS RECURSOS, NEGANDO-LHE PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA TELEFÔNICA BRASIL S.A, E DANDO-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA MAJORAR A CONDENAÇÃO À TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA O PATAMAR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DESDE O EVENTO DANOSO, CONFORME SÚM. 54 DO STJ, (DATA DA INSCRIÇÃO INDEVIDA), E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE INPC/IBGE, DESDE A DATA DO ARBITRAMENTO (SÚM. 362 DO STJ). A TELEFÔNICA BRASIL S.A ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS EM RELAÇÃO A PARTE AUTORA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE REQUERIDA, JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, E O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE REQUERIDA, JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA POR TELEFONICA BRASIL S.A.

RECURSO INOMINADO CÍVEL N° 0004748-77.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 57)

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RECORRIDO: MARIZELIA BRITO FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB GO033761)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95,, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE REQUERIDA, JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, E O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR PARA CONHECER E DAR

PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE REQUERIDA, JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA POR TELEFONICA BRASIL S.A.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0043750-88.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 121)

RECORRENTE: ESDRAS DEOLINDO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: LUCAS NASCIMENTO MELO DAMASCENO (OAB TO010345)
ADVOGADO: WILSON SANTOS DE OLIVEIRA (OAB TO010302)

RECORRIDO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DESDE A CITAÇÃO, A TEOR DO ART. 405 DO C.C. E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE INPC/IBGE, DESDE A DATA DO ARBITRAMENTO (SÚM. 362 DO STJ). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DESDE A CITAÇÃO, A TEOR DO ART. 405 DO C.C. E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE INPC/IBGE, DESDE A DATA DO ARBITRAMENTO (SÚM. 362 DO STJ). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: WILSON SANTOS DE OLIVEIRA POR ESDRAS DEOLINDO DA SILVA

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0004579-93.2020.8.27.2707/TO (PAUTA: 11)

AUTOR: MARIA LUCILEIA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO: THAYLLA BEATRIZ ALMEIDA MENESES (OAB TO007928)

RÉU: AVON COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO (OAB SP157407)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO QUESTIONADO, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DA DÍVIDA E RESPECTIVA NEGATIVAÇÕES, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 30% DO VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO, A SER REVESTIDO EM FAVOR DA PARTE REQUERENTE, SE ACASO AINDA CONSTAR EM RAZÃO DO CONTRATO OBJETO DESTA LIDE, E CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO À TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA O PATAMAR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DESDE A CITAÇÃO (ART. 405 DO C.C.) E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE INPC/IBGE, DESDE A DATA DO ARBITRAMENTO (SÚM. 362 DO STJ). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0004456-95.2020.8.27.2707/TO (PAUTA: 21)**RECORRENTE:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)**ADVOGADO:** JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)**RECORRIDO:** ADEVALDO CAMPOS MARINHO (AUTOR)**ADVOGADO:** SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA (OAB TO04739A)**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001722-60.2019.8.27.2723/TO (PAUTA: 101)**INCIDENTE: AGRAVO INTERNO****RECORRENTE:** ZILDA FRANCISCA DIAS (AUTOR)**ADVOGADO:** JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A)**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO:** WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO DE SUSPENSÃO EM RAZÃO DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO Nº 0008741-21.2021.8.27.2700/TO MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO INTERNO, SUSPENSÃO A EXIGIBILIDADE, EM ATENÇÃO A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0006082-86.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 184)**RECORRENTE:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO:** MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)**RECORRENTE:** ADELAIDIO FERREIRA DIAS (AUTOR)**ADVOGADO:** EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682)**ADVOGADO:** ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)**RECORRIDO:** OS MESMOS**RELATORA:** JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, NEGANDO-LHE PROVIMENTO E VOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA PARTE REQUERIDA, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE TODA A PRETENSÃO AUTORAL. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS NO IMPORTE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, TODAVIA, SUSPENDO SUA EXIGIBILIDADE ANTE A GRATUIDADE JUDICIÁRIA CONCEDIDA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002319-43.2020.8.27.2707/TO (PAUTA: 188)**RECORRENTE:** MARIA ISABEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO:** EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682)**ADVOGADO:** ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO:** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, DO PRESENTE RECURSO PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA E CONDENO A PARTE AUTORA RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPensa EM RAZÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005920-91.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 191)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RECORRENTE: FABIO RESPLANDES MENDES (AUTOR)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

ADVOGADO: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, NEGANDO-LHE PROVIMENTO E VOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA PARTE REQUERIDA, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE TODA A PRETENSÃO AUTORAL. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS NO IMPORTE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, TODAVIA, SUSPENDO SUA EXIGIBILIDADE ANTE A GRATUIDADE JUDICIÁRIA CONCEDIDA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0007404-44.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 192)

RECORRENTE: ANTONIO FERREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

ADVOGADO: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS NO IMPORTE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, TODAVIA SUSPENDO A SUA EXIGIBILIDADE POR OSTENTAR A GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001551-16.2017.8.27.2710/TO (PAUTA: 1)

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)

ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)

RECORRIDO: LUIZA GONZAGA DE JESUS PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA FIXADA EM 5% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA (ART. 81 DO CPC), FACE A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, EM FAVOR DA PARTE AUTORA, E NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FASE DE CUMPRIMENTO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0028159-58.2020.8.27.2706/TO (PAUTA: 28)**RECORRENTE:** IVONETE CUSTODIO DA SILVA NUNES (AUTOR)**ADVOGADO:** GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA (OAB GO032028)**RECORRIDO:** TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)**ADVOGADO:** HUDJANE PRADO DIAS TOLEDO (OAB TO008625)**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA PARA: A) DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO EM QUESTÃO; B) DETERMINAR QUE A RECORRIDA, TELEFONICA BRASIL S.A., EXCLUA EM 05 (CINCO) DIAS E SE ABSTENHA DE EFETUAR NOVA INSCRIÇÃO NEGATIVA DO NOME DA PARTE AUTORA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO REFERENTE AOS DÉBITOS EM DISCUSSÃO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), LIMITADA À 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS; C) CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO À RECORRENTE DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) À TÍTULO DE DANOS MORAIS, COM JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS A CONTAR DO EVENTO DANOSO, POR SE TRATAR DE RELAÇÃO EXTRA CONTRATUAL (SÚM. 54 DO STJ), E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC/IBGE DESTE ARBITRAMENTO (SÚM. 362 DO STJ). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS À MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0014658-41.2020.8.27.2737/TO (PAUTA: 115)**RECORRENTE:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (RÉU)**ADVOGADO:** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)**RECORRENTE:** LANUCY SIQUEIRA GUIMARAES (AUTOR)**ADVOGADO:** MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB TO005120)**ADVOGADO:** HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)**ADVOGADO:** THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS (OAB TO006340)**RECORRIDO:** OS MESMOS**RELATOR:** JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, PEDIU VISTA O JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0016654-98.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 117)**RECORRENTE:** MUNICIPIO DE PALMAS (RÉU)**PROCURADOR:** MAURO JOSÉ RIBAS**RECORRIDO:** JOELSON PEREIRA DOS SANTOS (AUTOR)**ADVOGADO:** FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)**ADVOGADO:** ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)**RELATOR:** JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, POR AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL (ART. 932, INCISO III DO CPC). CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS MOLDES DO ART. 98, §3º DO CPC, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000996-78.2021.8.27.2703/TO (PAUTA: 119)**RECORRENTE:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (RÉU)**ADVOGADO:** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)**RECORRENTE:** ROSALVES OLIVEIRA DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO:** TARCIANA MILLENY DE ANDRADE LEITE DA COSTA (OAB TO008502)**ADVOGADO:** VALTER JUNIOR DE MELO RODRIGUES (OAB TO006282)**RECORRIDO:** OS MESMOS**RELATOR:** JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECONHECER A NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA E DOCUMENTAL, AMBAS INADMISSÍVEIS EM SEDE DE JUIZADOS ESPECIAIS E, POR CONSECUTÁRIO LÓGICO, REFORMAR A SENTENÇA PARA JULGAR O PROCESSO ORIGINÁRIO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, INCISO II, DA LEI N.º 9.099/95. RECURSO PREJUDICADO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003393-38.2020.8.27.2706/TO (PAUTA: 124)**RECORRENTE:** RAIMUNDO NONATO MARTINS DUARTE (AUTOR)**ADVOGADO:** WANDRÉ DA SILVA TEIXEIRA (OAB TO006552)**RECORRIDO:** OI MOVEEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)**ADVOGADO:** SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)**RELATOR:** JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELO RECORRENTE, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 C/C O ART. 85, §§3º E 5º DO CPC, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0006461-87.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 130)**RECORRENTE:** LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO:** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**RECORRIDO:** AUTO ESCOLA VISAO EIRELI (RÉU)**ADVOGADO:** CIBELE INÁCIO BARROS DE MELLO (OAB TO009228)**ADVOGADO:** DONATILA RODRIGUES RÊGO (OAB TO000789)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)**PROCURADOR:** KLEDSON DE MOURA LIMA**RELATOR:** JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E DETERMINAR AOS RÉUS QUE TRANSFERIAM ADMINISTRATIVAMENTE, ÀS SUAS EXPENSAS, A TITULARIDADE DAS MULTAS, TRIBUTOS, BEM COMO, EVENTUAIS DESPESAS CONTRAÍDAS APÓS A TRADIÇÃO DO BEM. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, NOS MOLDES DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0039899-41.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 134)**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS

RECORRIDO: MARCIMEIRE VIEIRA SANTANA (AUTOR)

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO ESTADO DO TOCANTINS E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 C/C O ART. 85, §§ 3º E 5º DO CPC, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001629-59.2017.8.27.2726/TO (PAUTA: 144)

RECORRENTE: ALISON ANTÔNIO SILVA ALVES (AUTOR)

ADVOGADO: ALCIDES RODOLFO WORTMANN (OAB TO005582)

ADVOGADO: DERECK DE GODOY VITORIO (OAB TO006434)

RECORRIDO: RESIDENCIAL SUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (RÉU)

ADVOGADO: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA SANTANA (OAB TO002674)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO COM O FIM DE REFORMAR A SENTENÇA APENAS PARA CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO INPC DESDE O ARBITRAMENTO (SÚMULA 362 STJ) E JUROS DE MORA DE 1% A.M. DESDE O EVENTO DANOSO (SÚMULA 54 STJ) A TÍTULO DE DANOS MORAIS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95), COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005034-20.2019.8.27.2731/TO (PAUTA: 153)

RECORRENTE: VICENTE GOMES DE GOVEIA NETO (AUTOR)

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RECORRIDO: SAMUEL MELO DE OLIVEIRA (RÉU)

RECORRIDO: DELUBYA MELO DE MORAES OLIVEIRA (RÉU)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, NO SENTIDO DE CONDENAR A PARTE RECORRIDA NO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), A TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS MATERIAIS, CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO INPC DESDE A DATA DO EVENTO LESIVO E ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DESDE O EVENTO DANOSO, A TEOR DA SÚM. 54 DO STJ. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000466-17.2021.8.27.2722/TO (PAUTA: 154)

RECORRENTE: LORENA MARTINS MIRANDA (AUTOR)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIS ALENCAR DE FRANÇA (OAB TO010181)

ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO005607)

RECORRIDO: MEDEIROS E SAMPAIO LTDA (RÉU)

ADVOGADO: BRUNO PORTELA (OAB TO010041)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO

AO RECURSO INOMINADO PARA O FIM DE REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR A PARTE RECORRIDA NO PAGAMENTO DE R\$ 22.770,39 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS E DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE DANOS MORAIS, ATUALIZADOS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0011754-72.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 160)

RECORRENTE: NILO FRANCISCO ALVES (AUTOR)

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO00413A)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 C/C O ART. 85, §5º DO CPC, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003524-41.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 163)

RECORRENTE: RENATA MALTA LEOPOLDINO (AUTOR)

ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA RECONHECER A LEGALIDADE DA COBRANÇA DO REGISTRO DE CONTRATO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95), PEDIU VISTA O JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0030876-71.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 164)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: FABIANA DA SILVA BARREIRA

RECORRIDO: SIMONE DE SOUZA TORRES (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO CORREIA (OAB TO007155)

ADVOGADO: DAVID CAMARGO JANZEN (OAB TO004918)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 C/C O ART. 85, §§ 3º E 5º DO CPC, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0042313-12.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 166)

RECORRENTE: MARLEIDE DOS SANTOS TELES (AUTOR)

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA RECONHECER O ERRO IN JUDICANDO DA SENTENÇA VERGASTADA E, APLICANDO O PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA, CONDENAR O ESTADO DO TOCANTINS AO PAGAMENTO DO PASSIVO RETROATIVO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EQUIVALENTE AOS DÉBITOS REMANESCENTES DO ACORDO EXTRAJUDICIAL. RESSALTO QUE O VALOR DA CONDENAÇÃO DEVE SER MONETARIAMENTE CORRIGIDO, ATÉ 08 DE DEZEMBRO DE 2021, COM BASE NO IPCA DESDE A DATA DA APOSENTADORIA E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS, ATÉ 08 DE DEZEMBRO DE 2021, CALCULADOS DE ACORDO COM O ÍNDICE OFICIAL DE REMUNERAÇÃO BÁSICA, JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º-F DA LEI 9.494 /97, DESDE A CITAÇÃO, SENDO QUE A PARTIR DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME EC Nº 113/2021, O VALOR DA CONDENAÇÃO IMPOSTA SERÁ CORRIGIDO POR MEIO DA TAXA SELIC. NO MAIS, ADMITO A INCIDÊNCIA DO ART. 52 DA LEI Nº 9.099/95 C/C O ART. 17 DA LEI Nº 12.153/09, CONSISTENTE NA DISCUSSÃO DE EVENTUAL ERRO OU EXCESSO, NA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0045302-88.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 167)

RECORRENTE: ANDRIELLI CORCINO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: MONIQUE SEVERO E SILVA BECKMAN (OAB TO005495)

ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN (OAB TO005512)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC C/C O ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0044718-21.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 178)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: FABIANA DA SILVA BARREIRA

RECORRIDO: DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: DIANE ARAUJO DE MIRANDA (OAB TO005863)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO ESTADO DO TOCANTINS E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 C/C O ART. 85, §§ 3º E 5º DO CPC, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0044575-32.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 180)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: FABIANA DA SILVA BARREIRA

RECORRIDO: ADRIANO SANTOS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, POR AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL (ART. 932, INCISO III DO CPC). MANTENHO A SENTENÇA INCÓLUME. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0034917-81.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 182)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: RAPHAEL BERNARD DA PAIXAO GAMA (AUTOR)

ADVOGADO: AMANDA VERAS PARRIÃO VALENTE (OAB TO10421B)

ADVOGADO: GRAZIELA VERAS PARRIÃO LUSTOSA (OAB TO006058)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO ESTADO DO TOCANTINS E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 C/C O ART. 85, §§ 3º E 5º DO CPC, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0034843-27.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 185)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: ADEMAR SILVA MACHADO (AUTOR)

ADVOGADO: REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE TODA A PRETENSÃO AUTORA. DEIXO DE FIXAR CUSTAS E HONORÁRIOS HAJA VISTA INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LJE.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0004120-86.2019.8.27.2720/TO (PAUTA: 190)

RECORRENTE: SEBASTIÃO I HORRE KRAHÔ (AUTOR)

ADVOGADO: INGREDY LUZIA DE OLIVEIRA SILVA (OAB TO010547)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INALTERADA A

SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS NO IMPORTE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, TODAVIA SUSPENDO A SUA EXIGIBILIDADE POR OSTENTAR A GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0004222-32.2019.8.27.2713/TO (PAUTA: 220)

RECORRENTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)

ADVOGADO: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

RECORRIDO: REGINALDO ALVES DE SOUSA (AUTOR)

ADVOGADO: LAYANA DA COSTA SANTIAGO DE OLIVEIRA (OAB TO009036)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A ^a TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA E CONDENO A RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ARBITRADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/1995.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0054903-55.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 221)

RECORRENTE: ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE S/A (RÉU)

ADVOGADO: RENATA SOUSA DE CASTRO VITA (OAB BA024308)

RECORRIDO: IGOR DE ANDRADE BARBOSA (AUTOR)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIS DA LUZ BRANDÃO (OAB TO008764)

INTERESSADO: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A. (RÉU)

ADVOGADO: RENATA SOUSA DE CASTRO VITA

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA E CONDENO A RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ARBITRADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/1995.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0019988-15.2020.8.27.2706/TO (PAUTA: 251)

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: LARISSA OLIVEIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: MILLENA RESPLANDES ARAÚJO (OAB TO008676)

ADVOGADO: JOSE CARLOS RESPLANDES DE ARAUJO JUNIOR (OAB TO008016)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA INCÓLUME E CONDENO A RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), ANTE O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/1995.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0004060-46.2020.8.27.2731/TO (PAUTA: 23)

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RECORRIDO: ELIZANGELA DA SILVA CUNHA (AUTOR)

ADVOGADO: GUILHERME CORREIA EVARISTO (OAB GO033791)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95,, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE REQUERIDA, JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS , E O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE REQUERIDA, JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS.

RECURSO INOMINADO CÍVEL N° 0004791-14.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 31)

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: ELIANE MARINHO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB GO033761)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA, EM RAZÃO DO CERCEAMENTO DE DEFESA, PARA DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZ DE ORIGEM PARA A DEVIDA INSTRUÇÃO SENDO OFERTADO A RECORRENTE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE REQUERIDA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE NO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95 , E O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA, EM RAZÃO DO CERCEAMENTO DE DEFESA, PARA DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZ DE ORIGEM PARA A DEVIDA INSTRUÇÃO SENDO OFERTADO A RECORRENTE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL N° 0004664-76.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 44)

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RECORRIDO: IRACY RODRIGUES DE LIMA (AUTOR)
ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB GO033761)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95,, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE REQUERIDA, JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS , E O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA

RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE REQUERIDA, JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005163-97.2019.8.27.2707/TO (PAUTA: 62)

RECORRENTE: LUIZ GOMES DE SOUSA (AUTOR)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

ADVOGADO: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB MG108112)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INOMINADO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA, A FIM DE AUTORIZAR A COMPENSAÇÃO DE VALORES, CONDENANDO A PARTE AUTORA A RESTITUIR OS VALORES CREDITADOS EM SUA CONTA CORRENTE REFERENTE AO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO IMPUGNADO, À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ, ATUALIZADA COM JUROS DE 1% AO MÊS E MONETARIAMENTE CORRIGIDA PELO INPC DESDE O RECEBIMENTO (DATA EM QUE REALIZADA O TED) E CONDENANDO O REQUERIDO/RECORRIDO A RESTITUIR AO AUTOR OS VALORES DESCONTADOS À TÍTULO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO DO SEU BENEFÍCIO NA FORMA DOBRADA, A TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 DO CDC. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. AS CUSTAS E HONORÁRIOS, FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CORRERÃO POR CONTA DA PARTE RECORRENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 9.099/95, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, E O VOTO DA JUÍZA CIBELE MARIA BELLEZIA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. AS CUSTAS E HONORÁRIOS, FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CORRERÃO POR CONTA DA PARTE RECORRENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 9.099/95, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0041518-06.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 103)

RECORRENTE: CLARO S/A (RÉU)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RECORRIDO: ANGELO LUIZ PAPA PARMEJANE (AUTOR)

ADVOGADO: ANGELO LUIZ PAPA PARMEJANE (OAB SP262944)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LIDE, ANTE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL E, POR CONSEQÜÊNCIA LÓGICA, REFORMAR A SENTENÇA PARA JULGAR O PROCESSO ORIGINÁRIO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, INCISO II DA LEI Nº 9.099/95. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. O RECORRENTE ARCARÁ COM ÀS CUSTA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, CONHECER DO

RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LIDE, ANTE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL E, POR CONSEQÜÊNCIA LÓGICA, REFORMAR A SENTENÇA PARA JULGAR O PROCESSO ORIGINÁRIO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, INCISO II DA LEI N.º 9.099/95. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95).

RECURSO INOMINADO CÍVEL N.º 0008024-88.2021.8.27.2706/TO (PAUTA: 104)

RECORRENTE: MARIA CONCEICAO DE ANDRADE ALENCAR (AUTOR)

ADVOGADO: MAYCON REMERSON LOPES DA SILVA (OAB GO038134)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONDENAR O RÉU, BANCO DO BRADESCO S.A. AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS FIXADOS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), QUANTIA QUE SERÁ CORRIGIDA PELO INPC/IBGE A PARTIR DESTA DATA (SÚMULA 362 DO STJ) E ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONDENAR O RÉU, BANCO DO BRADESCO S.A. AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS FIXADOS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), QUANTIA QUE SERÁ CORRIGIDA PELO INPC/IBGE A PARTIR DESTA DATA (SÚMULA 362 DO STJ) E ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL N.º 0005797-56.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 105)

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA (RÉU)

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES (OAB GO016854)

RECORRIDO: JUNIOR LISBOA BANDEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: TALES CHRISTIAN RESENDE MOTA (OAB TO008323)

ADVOGADO: GEANY LORENA ALVES DANTAS (OAB TO010030)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE SOMENTE PARA AUTORIZAR A RETENÇÃO DO SEGURO DE VIDA E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENHO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, E O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO,

CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE SOMENTE PARA AUTORIZAR A RETENÇÃO DO SEGURO DE VIDA E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002948-96.2020.8.27.2713/TO (PAUTA: 109)

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: ADWARDYS BARROS VINHAL (AUTOR)
ADVOGADO: LEONARDO INÁCIO (OAB TO009449)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, A SER SUBMETIDO À CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO E JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO, COM FULCRO NO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 362 DO STJ E ART. 405 DO CC, RESPECTIVAMENTE. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER DO RECURSO INOMINADO NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0011455-19.2020.8.27.2722/TO (PAUTA: 120)

RECORRENTE: ANA ZELIA DE SANTANA NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO: SAULO SIMON BORGES (OAB TO406232)

RECORRIDO: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (RÉU)
ADVOGADO: RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB MG139387)

RECORRIDO: LOJAS AMERICANAS S.A. (RÉU)
ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB TO08062A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS MOLDES DO ART. 98, §3º DO CPC C/C COM O ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, IMPONDO AS RECORRIDAS O PAGAMENTO DE R\$ 849,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), COM CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC DESDE DESEMBOLSO (SÚMULA 43/STJ) E JUROS DE MORA DE 1% A.M. DESDE A CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E À TÍTULO DE DANO MORAL R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COM CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC DESDE O ARBITRAMENTO (SÚMULA 362/STJ) E JUROS DE MORA DE 1% A.M. DESDE A CITAÇÃO (ART. 405 DO CC). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS À MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/90, E O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR

SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS MOLDES DO ART. 98, §3º DO CPC C/C COM O ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0006269-22.2019.8.27.2731/TO (PAUTA: 127)

RECORRENTE: INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE BISCOITOS SUPER LTDA – ME (AUTOR)

ADVOGADO: JOÃO DE AQUINO COSTA FILHO (OAB TO008894)

ADVOGADO: LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO005057)

ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA (OAB TO000748)

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELO RECORRENTE, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 C/C O ART. 85, §§3º E 5º DO CPC, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, IMPONDO A RECORRIDA O PAGAMENTO DE R\$ 1.980,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS), COM CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC DESDE A DATA DO PREJUÍZO (SÚMULA 43/STJ) E JUROS DE MORA DE 1% A.M. DESDE A CITAÇÃO (ART. 405 DO CC). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS À MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/90.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0000868-08.2019.8.27.2710/TO (PAUTA: 152)

AUTOR: GRACILENE SOUSA DE ARAUJO

ADVOGADO: AVELINA ALVES BARROS (OAB TO005662)

RÉU: BANCO DO BRASIL SA

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, A FIM DE AFASTAR A INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL E CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, NOS MOLDES DOS ENUNCIADOS DE SÚMULA Nº 54 E 362, AMBAS DO STJ. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE AFASTAR A INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL E CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, NOS MOLDES DOS ENUNCIADOS DE SÚMULA Nº 54 E 362, AMBAS DO STJ. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001828-33.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 197)**RECORRENTE:** BANCO VOLKSWAGEN S.A. (RÉU)**ADVOGADO:** FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (OAB PE23289D)**RECORRENTE:** ABEL JOSÉ DE ALMEIDA NETO (AUTOR)**ADVOGADO:** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** OS MESMOS**RELATOR:** JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

APÓS O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS NO SENTIDO DE NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELA PARTE DEMANDADA, ANTE A SUA DESERÇÃO E VOTO NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELA AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) ANTE O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE QUANTO À PARTE AUTORA POR OSTENTAR A GRATUIDADE JUDICIÁRIA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DOS RECURSOS, NEGANDO-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DECLARAR EXORBITANTE O VALOR COBRADO NA TARIFA DE CADASTRO DECOTANDO-SE O EXCEDENTE E SENDO DEVIDO O VALOR DE R\$ 471,04 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS) A SEREM RESTITUÍDOS AO AUTOR. DESTA FORMA O BANCO REQUERIDO SERÁ CONDENADO A RESTITUIR O INDÉBITO NA MODALIDADE SIMPLES, NO VALOR DE R\$ 1.312,58 (UM MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), A SER SUBMETIDO A CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DA CONTRATAÇÃO (COBRANÇA) E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS DE 1% AO MÊS A CONTAR DA CITAÇÃO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ARCARÁ COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) ANTE O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS EM RELAÇÃO A PARTE AUTORA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELA PARTE DEMANDADA, ANTE A SUA DESERÇÃO E VOTO NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELA AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) ANTE O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE QUANTO À PARTE AUTORA POR OSTENTAR A GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002381-56.2021.8.27.2737/TO (PAUTA: 199)**RECORRENTE:** ADÃO GOMES MILHOMEM (AUTOR)**ADVOGADO:** LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO (OAB TO01449B)**ADVOGADO:** HENRIQUE FERNANDES BRITO (OAB TO010349)**RECORRIDO:** BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)**ADVOGADO:** MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977)**RELATOR:** JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DOS RECURSOS INOMINADOS E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. DETERMINO A RESTITUIÇÃO DE VALORES REFERENTES A TARIFA DE AVALIAÇÃO DO BEM E SEGURO DE FORMA SIMPLES. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/1995, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DECLARAR ILEGAL A COBRANÇA DAS TARIFAS DE AVALIAÇÃO (R\$ 317,00) E DE REGISTRO DE CONTRATO (R\$ 288,41) E EXORBITANTE O VALOR COBRADO NA TARIFA DE CADASTRO DECOTANDO-SE O EXCEDENTE E SENDO DEVIDO O VALOR DE R\$ 170,35 (CENTO E SETENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS),

A SEREM RESTITUÍDOS AO AUTOR. DESTA FORMA O BANCO REQUERIDO SERÁ CONDENADO A RESTITUIR O INDÉBITO NA MODALIDADE SIMPLES, NO VALOR DE R\$ 775,76 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), A SER SUBMETIDO A CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DA CONTRATAÇÃO (COBRANÇA) E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS DE 1% AO MÊS A CONTAR DA CITAÇÃO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 , E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, CONHECER DOS RECURSOS INOMINADOS E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. DETERMINO A RESTITUIÇÃO DE VALORES REFERENTES A TARIFA DE AVALIAÇÃO DO BEM E SEGURO DE FORMA SIMPLES. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/1995.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0044528-58.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 200)

RECORRENTE: LAGUNA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA (RÉU)

ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO004666)

ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328)

RECORRIDO: FABIANA LIMA GOMES VERA (AUTOR)

ADVOGADO: IRAPUAN PEREIRA MORAIS (OAB TO006390)

ADVOGADO: CLARINDO FERREIRA DA ROCHA FILHO (OAB TO007518)

ADVOGADO: ANTONIO LUIS DANTAS DE MORAIS (OAB TO008536)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

APÓS O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS NO SENTIDO DE CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DESCONSTITUIR A SENTENÇA, NO PONTO EM QUE ULTRAPASSOU A PRETENSÃO CONSTANTE NA INICIAL, LIMITANDO-A AO QUE FOI OBJETO DA LIDE, RESTRINGINDO A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS AO PATAMAR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM A INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DO ARBITRAMENTO (SÚMULA 362 DO STJ), E JUROS DE MORA, DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 , E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0009286-04.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 222)

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S.A. (RÉU)

ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ095502)

RECORRIDO: BRUNO HOLANDA AGUIAR (AUTOR)

ADVOGADO: VINICIUS EDUARDO LIPCZYNSKI (OAB TO05792A)

RECORRIDO: ALINE CAMPITELLI FERNANDES (982.704.431-15) - PESSOA FÍSICA (AUTOR)

ADVOGADO: VINICIUS EDUARDO LIPCZYNSKI (OAB TO05792A)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

APÓS O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS NO SENTIDO DE CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA E CONDENO O RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/1995, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INOMINADO DA PARTE REQUERIDA, REFORMANDO A SENTENÇA E REDUZINDO O VALOR DOS DANOS MORAIS

PARA R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), SENDO R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA CADA PASSAGEIRO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MINGUA DE RECORRENTE VENCIDO, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA E CONDENO O RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/1995.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000906-20.2019.8.27.2710/TO (PAUTA: 225)

RECORRENTE: JAMJOY VIACAO LTDA (RÉU)

ADVOGADO: GUILHERME FERREIRA BARBERINO DAMASCENO (OAB MA012080)

RECORRENTE: FRANCISCO HERFILENO FERREIRA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: NATANAEL GALVAO LUZ (OAB TO005384)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

APÓS O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS NO SENTIDO DE CONHECER DOS RECURSOS INOMINADOS E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELA PARTE RÉ, PARA DESCONSTITUIR A SENTENÇA COMBATIDA PELA OCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA E JULGAMENTO SURPRESA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA INFERIOR PARA A INSTRUÇÃO. CONDENO A PARTE AUTORA-RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SUSPENSA SUA EXIGIBILIDADE ANTE A GRATUIDADE CONCEDIDA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE CONHECER DOS RECURSOS INOMINADOS E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELA PARTE RÉ, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. CONDENO O AUTOR/RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS MOLDES DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DOS RECURSOS INOMINADOS E, NO MÉRITO, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELA PARTE RÉ, PARA DESCONSTITUIR A SENTENÇA COMBATIDA PELA OCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA E JULGAMENTO SURPRESA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA INFERIOR PARA A INSTRUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ANTE A AUSÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0004928-54.2020.8.27.2721/TO (PAUTA: 241)

RECORRENTE: MARCIA KOELZER BEGALLES DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO: JOACY BARBOSA LEÃO JÚNIOR (OAB TO009098)

ADVOGADO: SANDOVAL FERREIRA LIMA NETO (OAB TO009151)

ADVOGADO: RAPHAEL SIMÕES DIAS MENDES (OAB TO006403)

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (RÉU)

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO (OAB SP167884)

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

APÓS O VOTO DO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA MAJORAR A CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS PARA O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, À MINGUA DO RECORRENTE VENCIDO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/1995, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A RECORRENTE NO PAGAMENTO DE

CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA MAJORAR A CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS PARA O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) COM JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS DESDE A CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, À MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/1995.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003009-18.2020.8.27.2725/TO (PAUTA: 250)

RECORRENTE: MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. (RÉU)

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN (OAB TO07369A)

RECORRENTE: VANUZIA MOREIRA NOGUEIRA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO: RAUL PEREIRA BORGES (OAB TO006379)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

APÓS O VOTO DO JUÍZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS NO SENTIDO DE NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO APRESENTADO PELA PARTE DEMANDADA, ANTE A SUA DESERÇÃO E VOTO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, A FIM DE MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) CORRIJO DE OFÍCIO A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PARA APLICAR JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS DESDE A CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO. CONDENO O DEMANDADO-RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO APRESENTADO PELA PARTE DEMANDADA, ANTE A SUA DESERÇÃO E DA PARTE AUTORA EM FACE DO RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PARTE REQUERIDA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO O RELATOR, A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO APRESENTADO PELA PARTE DEMANDADA, ANTE A SUA DESERÇÃO E VOTO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, A FIM DE MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) CORRIJO DE OFÍCIO A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PARA APLICAR JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS DESDE A CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO. CONDENO O DEMANDADO-RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0004217-60.2018.8.27.2740/TO (PAUTA: 2)

RECORRENTE: ANTONIO MARQUES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RECORRIDO: ADÃO COSTA E SILVA (RÉU)

ADVOGADO: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA (OAB TO002508)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC DESDE O DECURSO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS PARCELAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO VEÍCULO E JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, ESTE A PARTIR DA CITAÇÃO, SE DÊ EM 15 (QUINZE) DIAS

APÓS A DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 500,00, LIMITADO AO VALOR DA ALÇADA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015746-76.2016.8.27.9100/TO (PAUTA: 3)**

RECORRENTE: MARIA DEUSIMAR DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ILSON DIAS DE SOUSA (OAB TO007607)

ADVOGADO: MAINARDO FILHO PAES DA SILVA (OAB TO002262)

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: MARIA DEUSIMAR DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ILSON DIAS DE SOUSA (OAB TO007607)

ADVOGADO: MAINARDO FILHO PAES DA SILVA (OAB TO002262)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, NEGANDO-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DANDO-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO RECONHECIDA EM SENTENÇA PARA CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DE R\$ 2.081,65 (DOIS MIL OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), NA SUA FORMA DOBRADA (R\$ 4.163,30), COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC DESDE A DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 5073709221, CONFORME SÚMULA 43 DO STJ. O BANCO PAN S.A. ARCARÁ COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS EM RELAÇÃO A AUTORA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005258-27.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 5)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRENTE: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: WASHINGTON GABRIEL PIRES (OAB TO005149)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, NEGANDO-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DO ESTADO E DANDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA CONDENAR O ESTADO DO TOCANTINS AO PAGAMENTO DE R\$ 4.800,00, REFERENTE A 60% DO CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DE SINDICÂNCIA, EXERCIDO PELO AUTOR NO PERÍODO DE 01 FEVEREIRO E MARÇO DE 2015, CONFORME DISCIPLINADO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015. O VALOR DA CONDENAÇÃO IMPOSTA EM SENTENÇA SERÁ CORRIGIDO POR MEIO DA TAXA SELIC, E OS JUROS DE MORA SERÃO SEGUNDO O ÍNDICE DE REMUNERAÇÃO DA CADERNETA DE POUPANÇA, CONFORME O ARTIGO 1º-F DA LEI N. 9.494/1997, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.960/2009, CONTADOS, RESPECTIVAMENTE, A PARTIR DA EFETIVAÇÃO DO DANO PATRIMONIAL E DA CITAÇÃO. O ESTADO DO TOCANTINS ARCARÁ COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.999./95. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS EM RELAÇÃO A PARTE AUTORA.

**MANDADO DE SEGURANÇA TR Nº 0046708-13.2021.8.27.2729/TO (PAUTA:
6)**

IMPETRANTE: MARIA DO SOCORRO CERQUEIRA CARDOSO
ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - AUGUSTINÓPOLIS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

LITISCONSORTE PASSIVO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO WRIT, NEGANDO-LHE A SEGURANÇA. DECISÃO MANTIDA. A IMPETRANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE ANTE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA (EVENTO Nº 04). SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (ART. 25 DA LEI 12.016/2009).

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018912-19.2021.8.27.2706/TO (PAUTA: 7)

APELANTE: MAURICIO NUNES MARTINS (AUTOR FATO)
ADVOGADO: IONÁ BEZERRA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO (OAB TO010639)

APELANTE: FACULDADE DE CIENCIAS DO TOCANTINS LTDA - FACIT (AUTORID. POL.)
ADVOGADO: BRUNA RIBEIRO DE PAULA (OAB TO008792)

APELADO: OS MESMOS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO CRIMINAL POR DESERÇÃO ANTE A AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO PREPARO RECURSAL, NOS DITAMES DO ART. 65, IV, DA RESOLUÇÃO/TJTO N.º 7/2017 (RITR/TJTO). APELANTE CONDENADO AO PAGAMENTO COMPLETO DAS CUSTAS, A TEOR DO ART. 804 CAPUT DO CPP.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000594-93.2019.8.27.2726/TO (PAUTA: 8)

APELANTE: DOUGLAS SOUSA VALDIVINO (RÉU)
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROCURADOR: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA APELAÇÃO, ACOLHENDO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. CUSTAS PROCESSUAIS PELO APELANTE, CONFORME ART. 804 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003386-34.2020.8.27.2710/TO (PAUTA: 9)

RECORRENTE: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA (RÉU)
ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA (OAB RJ086235)

RECORRIDO: LUCAS DE OLIVEIRA ALVES (AUTOR)
ADVOGADO: PAULO SERGIO PINHEIRO DA SILVA SANTOS (OAB TO008030)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001056-16.2019.8.27.2705/TO (PAUTA: 10)

RECORRENTE: GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA CUNHA (AUTOR)
ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA CUNHA (OAB TO010941)
ADVOGADO: CHARLES LUIZ ABREU DIAS (OAB TO001682)

RECORRIDO: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS, PARA DECOTAR A CONDENAÇÃO IMPOSTA EM SENTENÇA REFERENTE AO PEDIDO CONTRAPOSTO. SEM CUSTA E HONORÁRIOS, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0035916-34.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 13)

RECORRENTE: CLARO S.A. (RÉU)
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RECORRENTE: DAVID ANTONIO PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: RAFAEL JOSÉ RIBEIRO PEREIRA (OAB TO006006)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, NEGANDO-LHES PROVIMENTO, MANTENHO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS RECORRENTE ARCARÃO COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RELAÇÃO A PARTE AUTORA, EM RAZÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005265-31.2020.8.27.2725/TO (PAUTA: 14)

RECORRENTE: LEILIANE DIAS LIMA (AUTOR)
ADVOGADO: LUCAS ZANDONA (OAB MT027677)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA PARA: A) DECLARAR A INEXISTÊNCIA DOS DÉBITOS EM QUESTÃO (NO VALOR DE R\$ 393,79 E R\$ 745,25); B) DETERMINAR QUE O RECORRIDO EXCLUA EM 05 (CINCO) DIAS E SE ABSTENHA DE EFETUAR NOVA INSCRIÇÃO NEGATIVA DO NOME DA PARTE AUTORA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO REFERENTE AOS DÉBITOS EM DISCUSSÃO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), LIMITADA À 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS; C) CONDENAR O RECORRIDO AO PAGAMENTO À RECORRENTE DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) À TÍTULO DE DANOS MORAIS, COM JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS A CONTAR DO EVENTO DANOSO, POR SE TRATAR DE RELAÇÃO EXTRA CONTRATUAL (SÚM. 54 DO STJ), E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC/IBGE DESTE ARBITRAMENTO (SÚM. 362 DO STJ). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS À MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO, CONFORME ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0001901-18.2019.8.27.2715/TO (PAUTA: 15)

AUTOR: EDUARDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MIGUEL ANGELO GUTIERREZ DE PAULA (OAB TO008710)

ADVOGADO: DANILO BERNARDO COELHO RAIMUNDO GARCIA (OAB TO008170)

RÉU: VIA S.A.

ADVOGADO: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB PE033668)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. CORRIJO, EX OFÍCIO, O TERMO INICIAL DA INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA, QUE DEVERÁ PASSAR A CONSTAR: ?OS JUROS LEGAIS DEVEM FLUIR DESDE O EVENTO DANOSO, NOS MOLDES DA SÚMULA 54 DO STJ?. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95,.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005807-94.2020.8.27.2710/TO (PAUTA: 16)

RECORRENTE: BANCO BRADESCARD S.A. (RÉU)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

RECORRIDO: GILSON CASTRO SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: MAIRA REGINA DE CARVALHO ALEXANDRE (OAB TO010321)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. CORRIJO, DE OFÍCIO, O TERMO INICIAL DO JUROS DE MORA QUE PASSARÁ A SER DESDE A CITAÇÃO, CONFORME ART. 405 DO C.C. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0041779-68.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 17)

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO (OAB TO05426A)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RECORRIDO: RAFAEL MIRANDA ARRAZ (AUTOR)

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARAES (OAB TO004897)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. CORRIJO DE OFÍCIO O TERMO INICIAL DO JUROS DE MORA, QUE PASSARÁ A INCIDIR DESDE A CITAÇÃO, CONFORME ART. 405 DO C.C. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0039840-87.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 19)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

RECORRIDO: JOSÉ VALDENIO LEITE TEIXEIRA (ESPÓLIO) (AUTOR)

ADVOGADO: EDNIR ZAIAS BATISTA DA SILVA (OAB TO005030)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0044444-57.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 20)**RECORRENTE:** VALDIVINO PIMENTA DA ROCHA (AUTOR)**ADVOGADO:** MARLON JOSÉ DA ROCHA (OAB TO008489)**RECORRIDO:** CLARO S.A. (RÉU)**ADVOGADO:** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, CONFORME ART. 98, §3º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0026937-83.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 22)**RECORRENTE:** BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO (RÉU)**ADVOGADO:** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)**RECORRIDO:** REGINALDO RAMOS DE SOUSA (AUTOR)**ADVOGADO:** DENIS RODRIGO GHISLENI (OAB TO005689)**ADVOGADO:** LEONARDO GOMES COSTA (OAB TO006861)**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95,.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000575-30.2018.8.27.2724/TO (PAUTA: 24)**RECORRENTE:** TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)**ADVOGADO:** MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)**RECORRENTE:** JOVAN ALVES CHAVES (AUTOR)**ADVOGADO:** FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL (OAB TO009279)**RECORRIDO:** OS MESMOS**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, NEGANDO-LHES PROVIMENTO. OS RECORRENTES ARCARÃO COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RELAÇÃO A PARTE AUTORA, EM RAZÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. CORRIJO, EX OFÍCIO, O TERMO INICIAL DA INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA, QUE DEVERÁ PASSAR A CONSTAR: ?OS JUROS LEGAIS DEVEM FLUIR DESDE O EVENTO DANOSO, NOS MOLDES DA SÚMULA 54 DO STJ?.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0042072-38.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 27)**AUTOR:** SARAH ALICE DE SA ARRUDA ARAUJO**ADVOGADO:** RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA (OAB TO006335)**AUTOR:** SAMUEL SANTOS ARAUJO**ADVOGADO:** RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA (OAB TO006335)**RÉU:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO, ANTE A AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO), SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95 COMBINADO COM O ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0009888-05.2020.8.27.2737/TO (PAUTA: 29)

RECORRENTE: LUIZ DAVANTEL JÚNIOR (AUTOR)

ADVOGADO: RODRIGO FERNANDES MAMEDE (OAB TO005526)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, ANTE OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ENUNCIADO 122 DO FONAJE, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0031131-29.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 30)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RECORRIDO: JOSE DA GUIA DE SOUSA (AUTOR)

ADVOGADO: KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES (OAB TO008088)

INTERESSADO: SERASA S.A. (RÉU)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0006701-61.2020.8.27.2713/TO (PAUTA: 32)

RECORRENTE: BR AMBIENTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTISTRATEGIA (RÉU)

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

ADVOGADO: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)

ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)

RECORRIDO: LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO (AUTOR)

ADVOGADO: HENRIQUE FERNANDES BRITO (OAB TO010349)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0019344-09.2019.8.27.2706/TO (PAUTA: 34)**RECORRENTE:** JEANNE MARTINS DO NASCIMENTO COSTA (AUTOR)**ADVOGADO:** KESSIANE MARTINS COSTA (OAB TO008183)**RECORRIDO:** CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. (RÉU)**ADVOGADO:** MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (OAB PE023748)**RECORRIDO:** VIVO S/A (RÉU)**ADVOGADO:** MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR AS RECORRIDAS, SOLIDARIAMENTE, AO PAGAMENTO DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) A TÍTULO DO SEGURO CONTRATADO, COM CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC DESDE O EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA 43/STJ), OU SEJA, DA SOLICITAÇÃO (29/01/2019) E JUROS DE MORA DE 1% A.M. DESDE A CITAÇÃO (ART. 405 DO C.C.), E AO PAGAMENTO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) À TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC DESDE O ARBITRAMENTO (SÚMULA 362/STJ) E JUROS DE MORA DE 1% A.M. DESDE A CITAÇÃO (ART. 405 DO C.C.). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS À MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/90.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0008083-07.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 35)**RECORRENTE:** AILTON ALVIM PINTO DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO:** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**RECORRIDO:** AVON COSMETICOS LTDA. (RÉU)**ADVOGADO:** HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO (OAB SP157407)**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, CONFORME ART. 98, §3º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003674-79.2020.8.27.2710/TO (PAUTA: 37)**RECORRENTE:** SOMARA CRISTINA SILVA DE ABREU (AUTOR)**ADVOGADO:** JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)**RECORRENTE:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II (RÉU)**ADVOGADO:** CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI (OAB SP290089)**RECORRIDO:** OS MESMOS**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, NEGANDO-LHE PROVIMENTO E CONHECER DO RECURSO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONDENO A PARTE AUTORA EM CUSTA E HONORÁRIOS, ESTE FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, SUSPENSO EM ATENÇÃO A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS EM RELAÇÃO AO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0011561-29.2020.8.27.2706/TO (PAUTA:

39)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)
RECORRIDO: ALESSANDRO PEREIRA SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA (OAB GO032028)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL N° 0050399-06.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 40)

RECORRENTE: BRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO004666)
RECORRIDO: VICENTE FERRE BEZERRA (AUTOR)
ADVOGADO: ORCIDALIA MARTINS FEITOSA (OAB TO006111)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL N° 0008659-97.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 41)

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)
RECORRIDO: DILVA OLIVEIRA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: EURÍPEDES FERREIRA MARTINS JÚNIOR (OAB MT020393)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, ANTE OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

RECURSO INOMINADO CÍVEL N° 0001389-43.2021.8.27.2722/TO (PAUTA: 42)

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO: MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214)
RECORRIDO: MARIA MADALENA NERES DA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB GO033761)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0045836-32.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 43)**RECORRENTE:** KEDNA THAIS SILVA ROCHA CARNEIRO (AUTOR)**ADVOGADO:** THALLISON LUSTOSA LAGO (OAB TO010659)**ADVOGADO:** LARISSA CARLOS ROSENDA (OAB TO008823)**RECORRIDO:** SKY BRASIL SERVICOS LTDA (RÉU)**ADVOGADO:** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)**RECORRIDO:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO (RÉU)**ADVOGADO:** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, CONFORME ART. 98, §3º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005816-68.2020.8.27.2706/TO (PAUTA: 46)**RECORRENTE:** FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA III - NAO PADRONIZADO (RÉU)**ADVOGADO:** GIZA HELENA COELHO (OAB SP166349)**RECORRIDO:** MARIA DO LIVRAMENTO LIMA AMARO (AUTOR)**ADVOGADO:** GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA (OAB GO032028)**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, ANTE A AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95 COMBINADO COM O ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0005063-02.2020.8.27.2710/TO (PAUTA: 47)**RECORRENTE:** DHION CHARLES TEODORO DE LIMA (AUTOR)**ADVOGADO:** JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)**RECORRIDO:** TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)**ADVOGADO:** MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE CONFORME ART. 98, §3º DO CPC. FICA MANTIDA A EXIGIBILIDADE DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, A QUAL NÃO É ALCANÇADA PELA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0008025-04.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 49)**RECORRENTE:** GIULLY SUDARIO SEGATO (AUTOR)**ADVOGADO:** WARLISON FELICIO DE ARAUJO (OAB TO009608)

ADVOGADO: THIAGO CARVALHO SANTOS (OAB TO010357)

RECORRIDO: HAVAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO: NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO À RECORRENTE DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) À TÍTULO DE DANOS MORAIS, COM JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS A CONTAR DO EVENTO DANOSO, POR SE TRATAR DE RELAÇÃO EXTRA CONTRATUAL (SÚM. 54 DO STJ), E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC/IBGE DESTE ARBITRAMENTO (SÚM. 362 DO STJ). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS À MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO, CONFORME ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0009358-60.2021.8.27.2706/TO (PAUTA: 50)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: SIRLEIDE VIRGINIO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: GABRIEL TERENCE MARTINS SANTANA (OAB GO032028)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. CORRIJO, DE OFÍCIO, O TERMO INICIAL DO JUROS DE MORA QUE PASSARÁ A SER DESDE O EVENTO DANOSO, CONFORME SÚMULA 54 DO STJ. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0037901-38.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 51)

RECORRENTE: EPD - ESCOLA PAULISTA DE DIREITO LTDA (RÉU)

ADVOGADO: JÚLIO CHRISTIAN LAURE (OAB SP155277)

RECORRIDO: LUCIANO DA CRUZ DINIZ (AUTOR)

ADVOGADO: RAFAEL DE ARAÚJO PONS (OAB TO007617)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI Nº 9.099/95,.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0043006-93.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 54)

RECORRENTE: ANITA GARCIA ESCRIVA (AUTOR)

ADVOGADO: IVANA GABRIELA CARVALHO FERNANDES BERALDO (OAB TO006905)

RECORRIDO: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)

ADVOGADO: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, IMPONDO À RECORRIDA O PAGAMENTO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) À TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC DESDE O ARBITRAMENTO (SÚMULA 362/STJ) E JUROS DE MORA DE 1% A.M. DESDE O EVENTO DANOSO (SÚM. 54 DO STJ). SEM CUSTAS E

HONORÁRIOS À MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/90.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0001516-33.2021.8.27.2737/TO (PAUTA: 55)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A (RÉU)

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330)

RECORRENTE: ELISÂNGELA FELIX DOS REIS (AUTOR)

ADVOGADO: VINÍCIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO (OAB TO08735A)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DE CONHECER DO RECURSO DO RÉU, NEGANDO-LHES PROVIMENTO. OS RECORRENTES ARCARÃO COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RELAÇÃO A PARTE AUTORA, ANTE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. NO MAIS, DETERMINO QUE O VALOR DA CONDENAÇÃO SERÁ ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DO ARBITRAMENTO (SÚM. 362 DO STJ) E JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO C.C.).

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0018335-69.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 56)

RECORRENTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)

ADVOGADO: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

RECORRIDO: RAIMUNDO FERREIRA FILHO (AUTOR)

ADVOGADO: LEONARDO GOMES COSTA (OAB TO006861)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0007489-21.2020.8.27.2731/TO (PAUTA: 58)

RECORRENTE: ELENE PEREIRA FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO: MARILIA PUERARI MARQUES (OAB MT025832B)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE OS JUROS DE MORA DEVEM INCIDIR A PARTIR DE 15/07/2017 (DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO INDEVIDA). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0011190-59.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 60)

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

ADVOGADO: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)

ADVOGADO: GIOVANA COSTA GOMES (OAB TO008437)

RECORRIDO: JOSE BORGES DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95,.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000491-37.2019.8.27.2710/TO (PAUTA: 61)

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A (RÉU)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO06513A)

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO06515A)

RECORRENTE: DOMINGOS CLEMENTES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, ANTE SUA INTEMPESTIVIDADE, E DE CONHECER DO RECURSO DO BANCO DO BRASIL S/A, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. OS RECORRENTES ARCARÃO COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RELAÇÃO A PARTE AUTORA, EM RAZÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0009605-06.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 81)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

AUTOR: ANA REGINA MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0049449-94.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 82)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

AUTOR: SÔNIA DE JESUS MOREIRA XAVIER

ADVOGADO: MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO E DE NÃO CONHECER DO AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AOS AGRAVOS. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA, UMA VEZ QUE NÃO HOUE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO ACÓRDÃO IMPUGNADO1.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0013846-57.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 83)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

AUTOR: PEDRO SALES BATISTA

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)

ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0004187-24.2019.8.27.2729/TO (PAUTA:
84)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: PATRICIA CRISANATO GUEDES SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: ADRIANO CORAIOLA (OAB TO005501)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0017932-37.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 85)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

AUTOR: ANA MARIA MIRANDA DA COSTA ARAGÃO

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE

AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0039342-88.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 86)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: GILIARDE GONÇALVES DE ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES (OAB TO08524B)

ADVOGADO: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA (OAB TO005459)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0018285-10.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 87)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: MATEUS BRAGA DE CARVALHO

RECORRIDO: FELISBERTO JORGE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA (OAB TO005514)

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002527-92.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 88)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA

RECORRIDO: ANTONIO MARQUES DE LUCENA ALVES (AUTOR)

ADVOGADO: FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA (OAB TO005514)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO

INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003592-88.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 89)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: VANDERLEIA BATISTA BORGES (AUTOR)

ADVOGADO: LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000194-36.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 90)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA

RECORRIDO: HELIO MACARIO DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0015258-23.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 91)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: SÉRGIO MANOEL DA COSTA BUENO (AUTOR)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0011091-26.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 92)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: ADILSON FACUNDES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO (OAB TO003813)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0006142-56.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 93)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: MARIA JOANA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: ESTEVÃO LEANDRO TEIXEIRA DA COSTA (OAB TO010035)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0013005-28.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 94)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

AUTOR: ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0022759-28.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 95)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: MAURICIO GUSTAVO MEDEIROS E SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA (OAB TO005514)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0021902-75.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 96)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: MATEUS BRAGA DE CARVALHO

RECORRIDO: JOSIVALDO MORAES RODRIGUES

ADVOGADO: FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA (OAB TO005514)

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002303-23.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 97)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: HELIO LOPES DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3%

(TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0009854-84.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 98)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: ADAUTO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018282-55.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 99)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: MATEUS BRAGA DE CARVALHO

RECORRIDO: KELLER JUNIOR NUNES PEREIRA
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0016427-41.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 100)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: PAULO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS ATINENTES AO AGRAVO. CONDENO O AGRAVANTE NA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC, A QUAL FIXO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0041163-93.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 108)**RECORRENTE:** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO:** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**RECORRIDO:** BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S/A (RÉU)**ADVOGADO:** WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)**ADVOGADO:** FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)**ADVOGADO:** LORRANA VIEIRA BORGES (OAB TO009153)**RELATOR:** JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0000138-72.2020.8.27.2706/TO (PAUTA: 113)**RECORRENTE:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)**ADVOGADO:** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)**RECORRIDO:** RENE COSTA TRINDADE (AUTOR)**ADVOGADO:** ANDREIA SILVA DA CONCEIÇÃO (OAB TO008767)**RELATOR:** JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003402-28.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 128)**RECORRENTE:** KARLA THATIELLE ALVES DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO:** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)**ADVOGADO:** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO06513A)**RELATOR:** JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELO RECORRENTE, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 C/C O ART. 85, §§3º E 5º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0013303-83.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 131)**RECORRENTE:** ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (RÉU)**ADVOGADO:** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)**RECORRENTE:** ALPHAVILLE URBANISMO S/A (RÉU)**ADVOGADO:** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)**RECORRIDO:** ÁGUAS DO ARAGUAIA INCORPORADORA LTDA (AUTOR)**ADVOGADO:** AURILENE SANTOS DE BRITO (OAB TO003695)**ADVOGADO:** ELIANA RIBEIRO CORREIA (OAB TO004187)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELOS RECORRENTE, ESTE ÚLTIMOS FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0007235-20.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 142)

RECORRENTE: MATHEUS SILVA FALCÃO (AUTOR)

ADVOGADO: BRUNO NOGUTI DE OLIVEIRA (OAB TO04875B)

ADVOGADO: RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL (OAB TO007159)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (RÉU)

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003047-05.2021.8.27.2722/TO (PAUTA: 146)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: NILTON RODRIGUES DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO (OAB TO006986)

ADVOGADO: JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO005468)

ADVOGADO: GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO006691)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO AVIADO PELO ESTADO DO TOCANTINS E DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 487, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C O ARTIGO 37, ?CAPUT? DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAR NULO O ACORDO CONSTITUTIVO DA CAUSA DE PEDIR REMOTA E FONTE DA OBRIGAÇÃO OBJETO DO PEDIDO DO RECORRIDO E, CONSEQUENTEMENTE JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO INICIAL. CONSIDERANDO QUE O PAGAMENTO DE VALORES MENCIONADOS NO SUPOSTO ACORDO SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, PODE CONSTITUIR INFRAÇÃO AO ARTIGO 10, IX, DA LEI 8.429/92. DETERMINO QUE SEJA ENVIADA CÓPIAS DO VOTO E DO ACÓRDÃO À CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ DO ESTADO DO TOCANTINS E À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO E FINS QUE ENTENDER DE DIREITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. ART. 55, DA LEI 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0026531-28.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 149)

AUTOR: DYEGO LOPES MATOS

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO AVIADO PELO ESTADO DO TOCANTINS E DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 487, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C O ARTIGO

37, ?CAPUT? DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAR NULO O ACORDO CONSTITUTIVO DA CAUSA DE PEDIR REMOTA E FONTE DA OBRIGAÇÃO OBJETO DO PEDIDO DO RECORRIDO E, CONSEQUENTEMENTE JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO INICIAL. CONSIDERANDO QUE O PAGAMENTO DE VALORES MENCIONADOS NO SUPOSTO ACORDO SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, PODE CONSTITUIR INFRAÇÃO AO ARTIGO 10, IX, DA LEI 8.429/92. DETERMINO QUE SEJA ENVIADA CÓPIAS DO VOTO E DO ACÓRDÃO À CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ DO ESTADO DO TOCANTINS E À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO E FINS QUE ENTENDER DE DIREITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. ART. 55, DA LEI 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002248-95.2021.8.27.2710/TO (PAUTA: 155)

RECORRENTE: VANDERLEY SARAIVA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: MURYLLO GOMES DOS SANTOS (OAB TO007901)
RECORRIDO: JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS COSTA (RÉU)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DESCONSTITUIR A SENTENÇA E RETOMAR O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO. FACE O RESULTADO, SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0017894-88.2021.8.27.2729/TO (PAUTA: 156)

RECORRENTE: MARIA MARLENE PINHEIRO DE CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO: KELDA CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO010380)
RECORRIDO: LINDENBERG CARDOSO DE MACEDO (RÉU)
RECORRIDO: LINDENBERG CARDOSO DE MACEDO 03741828173 (RÉU)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR O RECORRIDO EM DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO (AR. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO (SÚMULA Nº 362 DO STJ). SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, NOS MOLDES DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003832-77.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 168)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS
RECORRIDO: OSVALDO PINTO NETO (AUTOR)
ADVOGADO: DOUGLAS ALVES FERREIRA DIAS (OAB TO006221)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO AVIADO PELO ESTADO DO TOCANTINS E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PELO RECORRENTE, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95 C/C O ART. 85, §3º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0006359-02.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 169)

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: AILTON BEZERRA BARROS (AUTOR)
ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA (OAB TO003977)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO ESTADO DO TOCANTINS E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, SOMENTE PARA DECOTAR A CONDENAÇÃO DO ENTE ESTATAL À ADEQUAÇÃO DE PROMOÇÕES POSTERIORES AO POSTO DE 2º SARGENTO, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS, IRRETOCÁVEIS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0036065-30.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 170)**

AUTOR: EDILSON SOARES REIS
ADVOGADO: JOSE OZIREZ CARNEIRO MOREIRA (OAB TO006448)
ADVOGADO: LARISSA SOARES MOTA (OAB TO010849)
RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, POR AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL (ART. 932, INCISO III DO CPC). CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0003204-88.2020.8.27.2729/TO (PAUTA:
179)**

RECORRENTE: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A (RÉU)
ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA016780)
RECORRIDO: VIVIANE MARTINS SILVA DA CUNHA (AUTOR)
ADVOGADO: THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY (OAB TO008900)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0002844-68.2020.8.27.2725/TO (PAUTA:
249)**

RECORRENTE: DINARA ANDRADE LIMA (AUTOR)
ADVOGADO: RAUL PEREIRA BORGES (OAB TO006379)
RECORRIDO: HAVAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO: NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO INOMINADO, DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA MAJORAR O QUANTUM INDENIZATÓRIO PARA O VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) À TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS À MÍNGUA DO RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/90.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº

0046054-94.2019.8.27.2729/TO (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0035149-93.2020.8.27.2729/TO (MESA: 2)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AUTOR: ALMERINDA BEZERRA DE GOVEIA COSTA
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0030706-02.2020.8.27.2729/TO (MESA: 3)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AUTOR: ONEIDE CARDOSO SALES
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0036108-64.2020.8.27.2729/TO (MESA: 4)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AUTOR: ANA GORETE CORREIA MENEZES SANTOS
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0038857-54.2020.8.27.2729/TO (MESA: 5)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)**PROCURADOR:** DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA**RECORRIDO:** CRISTINA LUCIA CONSENTINO DE MARTINS (AUTOR)**ADVOGADO:** MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0037177-34.2020.8.27.2729/TO (MESA: 6)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)**PROCURADOR:** DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA**RECORRIDO:** ZILVANE MESSIAS DE OLIVEIRA ARAUJO (AUTOR)**ADVOGADO:** MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0032702-69.2019.8.27.2729/TO (MESA: 7)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)**PROCURADOR:** DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA**RECORRIDO:** SÍLVIA MARIA LOPES DE MEDEIROS (AUTOR)**ADVOGADO:** JANDRA PEREIRA DE PAULA (OAB TO007021)**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0040565-42.2020.8.27.2729/TO (MESA: 8)****INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****AUTOR:** ANTONIO LUIS DANTAS DE MORAIS**ADVOGADO:** ANTONIO LUIS DANTAS DE MORAIS (OAB TO008536)**RÉU:** ESTADO DO TOCANTINS**PROCURADOR:** KLEDSON DE MOURA LIMA**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFERINDO-LHES EFEITO MODIFICADO, DANDO-LHES PROVIMENTO PARA MODIFICAR O DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO E A SÚMULA DE JULGAMENTO, QUE PASSARÁ A CONSTAR: "A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. DETERMINANDO QUE O VALOR DA CONDENAÇÃO DEVERÁ SER MONETARIAMENTE CORRIGIDO, ATÉ 08 DE DEZEMBRO DE 2021, COM BASE NO IPCA DESDE A DATA EM QUE ERA DEVIDO E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS, ATÉ 08 DE DEZEMBRO DE 2021, CALCULADOS DE ACORDO COM O ÍNDICE OFICIAL DE REMUNERAÇÃO BÁSICA, JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º-F DA LEI 9.494 /97, DESDE A CITAÇÃO, SENDO QUE A PARTIR DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME EC Nº 113/2021, O VALOR DA CONDENAÇÃO IMPOSTA SERÁ CORRIGIDO POR MEIO DA

TAXA SELIC. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0026662-37.2020.8.27.2729/TO (MESA: 9)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AUTOR: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA FERNANDES
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO MANTIDO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS EM RELAÇÃO AOS PRESENTES DECLARATÓRIOS (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0037280-41.2020.8.27.2729/TO (MESA: 10)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA

RECORRIDO: RAMSÉS REZENDE (AUTOR)
ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO (OAB TO003813)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFERINDO-LHES EFEITO MODIFICADO, ACOLHENDO-OS EM PARTE PARA MODIFICAR O DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO E A SÚMULA DE JULGAMENTO, QUE PASSARÁ A CONSTAR: "A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. DETERMINANDO QUE O VALOR DA CONDENAÇÃO DEVERÁ SER MONETARIAMENTE CORRIGIDO, ATÉ 08 DE DEZEMBRO DE 2021, COM BASE NO IPCA DESDE A DATA EM QUE ERA DEVIDO E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS, ATÉ 08 DE DEZEMBRO DE 2021, CALCULADOS DE ACORDO COM O ÍNDICE OFICIAL DE REMUNERAÇÃO BÁSICA, JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º-F DA LEI 9.494 /97, DESDE A CITAÇÃO, SENDO QUE A PARTIR DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME EC Nº 113/2021, O VALOR DA CONDENAÇÃO IMPOSTA SERÁ CORRIGIDO POR MEIO DA TAXA SELIC. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.". SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0039014-27.2020.8.27.2729/TO (MESA: 11)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA

RECORRIDO: ROSSILIO SOUZA CORREIA (AUTOR)
ADVOGADO: TAISE VENANCIA GAMA (OAB TO010469)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFERINDO-LHES EFEITO MODIFICADO, ACOLHENDO-OS EM PARTE PARA MODIFICAR O DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO E A SÚMULA DE JULGAMENTO, QUE PASSARÁ A CONSTAR: "A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE,

CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA DETERMINAR QUE O PAGAMENTO DOS VALORES RETROATIVOS DA PROGRESSÃO VERTICAL PARA A CLASSE ESPECIAL SEJA REFERENTE AO PERÍODO DE 01/03/2018 A 08/2018. OUTROSSIM, PARA EVITAR A DUPLA INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONSIGNOU-SE QUE O VALOR DA CONDENAÇÃO DEVERÁ SER O VALOR APRESENTADO SEM CORREÇÃO E SEM INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS, O QUAL DEVERÁ SER MONETARIAMENTE CORRIGIDO, ATÉ 08 DE DEZEMBRO DE 2021, COM BASE NO IPCA DESDE A DATA EM QUE ERA DEVIDO E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS, ATÉ 08 DE DEZEMBRO DE 2021, CALCULADOS DE ACORDO COM O ÍNDICE OFICIAL DE REMUNERAÇÃO BÁSICA, JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º-F DA LEI 9.494 /97, DESDE A CITAÇÃO, SENDO QUE A PARTIR DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME EC Nº 113/2021, O VALOR DA CONDENAÇÃO IMPOSTA SERÁ CORRIGIDO POR MEIO DA TAXA SELIC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.". SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0039687-88.2018.8.27.2729/TO (MESA: 12)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: PRISCILLA MEDEIROS DE SOUZA BARROS

RECORRIDO: MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, POR INTEMPESTIVIDADE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 2% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART.1.026, § 2º, DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0020723-76.2020.8.27.2729/TO (MESA: 13)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AUTOR: DORIVAL POLIZELLI

ADVOGADO: MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFERINDO-LHES EFEITO MODIFICADO, DANDO-LHES PROVIMENTO PARA MODIFICAR O DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO E A SÚMULA DE JULGAMENTO, QUE PASSARÁ A CONSTAR: "A 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INOMINADO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, SOMENTE PARA DETERMINAR QUE OS VALORES SEJAM SUBMETIDOS AOS JUROS DE MORA DE 0,5%, CONFORME ÍNDICES APLICÁVEIS À CADERNETA DE POUPANÇA, A TEOR DO ART. 1.º-F, DA LEI N.º 9.494/97, INCIDINDO UMA ÚNICA VEZ, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO. DETERMINANDO QUE O VALOR DA CONDENAÇÃO DEVERÁ SER MONETARIAMENTE CORRIGIDO, ATÉ 08 DE DEZEMBRO DE 2021, COM BASE NO IPCA DESDE A DATA EM QUE ERA DEVIDO E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS, ATÉ 08 DE DEZEMBRO DE 2021, CALCULADOS DE ACORDO COM O ÍNDICE OFICIAL DE REMUNERAÇÃO BÁSICA, JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º-F DA LEI 9.494 /97, DESDE A CITAÇÃO, SENDO QUE A PARTIR DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME EC Nº 113/2021, O VALOR DA CONDENAÇÃO IMPOSTA SERÁ CORRIGIDO POR MEIO DA TAXA SELIC. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, À MÍNIMA DE RECORRENTE VENCIDO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, NOS

TERMOS DO VOTO DO RELATOR.". SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0013969-21.2020.8.27.2729/TO (MESA: 14)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ERIC ARTHUR BASTOS ROUTLEDGE (AUTOR)

ADVOGADO: LEONARDO MENESES MACIEL (OAB TO004221)

RECORRIDO: ALPHAVILLE URBANISMO S/A (RÉU)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

RECORRIDO: ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (RÉU)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, NEGANDO-LHES PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDENO A PARTE EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 2% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART.1.026, § 2º, DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0040106-40.2020.8.27.2729/TO (MESA: 15)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: PAULO DE TARSO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0036555-52.2020.8.27.2729/TO (MESA: 16)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRENTE: SUELI SCHUCH (AUTOR)

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0025618-17.2019.8.27.2729/TO (MESA: 17)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. (RÉU)

ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA (OAB TO07038A)

RECORRIDO: GIOVANA PIRES PEREIRA MACEDO (AUTOR)

ADVOGADO: MAURÍCIO IVONEI DA ROSA (OAB TO04818A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, E, NEGAR-LHES PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 2% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART.1.026, § 2º, DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0030038-02.2018.8.27.2729/TO (MESA: 18)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: VALDIVINO PEREIRA VASCONCELOS (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO (OAB TO001555)

ADVOGADO: JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO (OAB TO006102)

RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (RÉU)

PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS EMBARGOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ATINENTES AOS EMBARGOS.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0020750-59.2020.8.27.2729/TO (MESA: 19)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

RECORRIDO: NILZAIR ALVES ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO: MAURÍCIO HAEFFNER (OAB TO003245)

ADVOGADO: LUKAS MACIEL CUSTÓDIO (OAB TO009053)

RECORRIDO: JOSÉ EDUARDO SAMPAIO (AUTOR)

ADVOGADO: MAURÍCIO HAEFFNER (OAB TO003245)

ADVOGADO: LUKAS MACIEL CUSTÓDIO (OAB TO009053)

RECORRIDO: DARCI GARCIA DA ROCHA (AUTOR)

ADVOGADO: MAURÍCIO HAEFFNER (OAB TO003245)

ADVOGADO: LUKAS MACIEL CUSTÓDIO (OAB TO009053)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS EMBARGOS E, NEGAR-LHES PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ATINENTES AOS EMBARGOS.

Encerrou-se a sessão às 19:25 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 171 processo(s).

Palmas, 29 de março de 2022.